



Paraíba, 29 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3395

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

NEGO

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 00003/2023, na forma do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar - PB. CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME.

OBJETO: Contratação do cantor e compositor FABRICIO RODRIGUES E BANDA.

VALOR GLOBAL DE R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: 31.12.2023

Aguiar - PB, 27 de junho de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:E43B3020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 00002/2023, na forma do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar – PB.

CONTRATADA: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO

DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99.

OBJETO: BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ.

VALOR GLOBAL DE R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRAZO: 31.12.2023

Aguiar - PB, 12 de junho de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:467F514F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeitoa do Município de Areia de Baraúnas- Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. CONVOCA o abaixo relacionado aprovado no Concurso Público de Provas e títulos do Município de Areia de Baraúnas realizado nos termos do Edital nº. 001/2016 e Homologado por Ato do Executivo, datado de 26 de Dezembro de 2016, nos termos do Decreto nº. 014/2016, para o provimento dos seus cargos e nas respectivas categorias funcionais, para comparecerem ao Edifício da sede da Prefeitura de Areia de Baraúnas-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos originais e cópias dos documentos descritos no Anexo I deste Edital.

CONVOCADO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

DOCUMENTO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
643SSP	EMANUELLE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA	53,00	03

Art. 2º. O convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desse Edital, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, movidos de todos os documentos abaixo relacionados. Não havendo apresentação do convocado nesse prazo, será entendido como desistência da vaga/cargo.

Art. 3º. Apresentar documentos nos termos do ITEM **13.3.1 e 13.3.2.**, do Edital nº. 01/2016 e outras exigências legais pertencentes ao assunto, os convocados deverão comparecer munidos de original e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Art. 4º. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

EDITAL 001/2016 - DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS ANEXO I ITEM 13.3.1. CÓPIAS AUTENTICADAS

13.3.1. Cópias Autenticadas

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade: 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF): 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir: 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino: 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa: 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de nascimento ou de casamento: 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente: 2 (duas) cópias;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital para vaga: 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais o pagamento da anuidade: 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes.

13.3.2. CÓPIAS ORIGINAIS:

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de **Areia de Baraúnas**, no ato da posse);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional):
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração.
- I) Exame Admissional Atestado de Sanidade Física e Mental, os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado.
- **13.4.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos
- admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
- **13.5.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação.
- **13.6.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 13.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas**.
- **13.8.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:3778C67E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, **PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇAO, DESCUPINAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. **DOTAÇÃO:** 02.0000- EXECUTIVO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 02051.10.122.2005.2947-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE 3.3.90.39.00.00.500-**OUTROS** SERVICOS SAÚDE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA DE **JURIDICA** 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS **SERVICOS** TERCEIROS-PESSOA DE **JURIDICA** 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE **HOSPITALAR** \mathbf{E} 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.302.1014.2931 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA DF. IURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.621- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.304.1018.2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00.500-**OUTROS SERVICOS** TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.060-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SEC. DO **MEIO AMBIENTE** DA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00.00.550– OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA DE **JURIDICA** 02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00.540- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 02070.12.361.1005.2930 MANUTENÇÃO **ENSINO** FUNDAMENTAL MDE 3.3.90.39.00.00.550-**OUTROS** TERCEIROS-PESSOA JURIDICA **SERVICOS** DE 02070.12.361.1005.3006 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS **PROGRAMAS** DO **FNDE** 3.3.90.39.00.00.569 -**OUTROS SERVICOS** DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS TERCEIROS-PESSOA **SERVICOS** DE 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02080.08.244.2005.2046 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 002.081–FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIME 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS **SERVICOS** DE TERCEIROS-PESSOA 02081.08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS TERCEIROS-PESSOA **SERVICOS JURIDICA** 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3001.3042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3002.2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3003.2915 GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.090- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **SERVIÇOS URBANOS** Е 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.100-SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E 02100.13.122.2005.2009 -MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DA JUVENTUDE, DA CU 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.110-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE AGRICULTURA, DAS DA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.120- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 -MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DA **SECRETARIA** DE **ESPORTE** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 002.140- SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 02140.04.122.2005.2156-INSTITUCIONAL Ε MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SEC. ARTICULAÇÃO I 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA **ESSAS** DOTAÇÕES VIGÊNCIA: PODERÃO **SOFRER** ALTERAÇÕES. 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as Empresas: JOSE AVAILTON DA CUNHA ME - CNPJ n° 06.248.164/0001-19 - CT N° 00095/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 5.567,93 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) e I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI - CNPJ nº 25.119.477/0001-11 - CT Nº 00096/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 36.238,56 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Caaporã - PB, 28 de Junho de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: C9CBE19D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 27/2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

<u>CONSIDERANDO</u> - que na noite desta terça-feira 27 de junho de 2023, faleceu na cidade de João Pessoa, o senhor ANTONIO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO: que o senhor ANTONIO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, filho ilustre da cidade de Conceição, agropecuarista, funcionário público federal, político atuante, foi vereador por esta terra. E em vida desenvolveu relevantes serviços em prol da nossa comuna contribuindo e colaborando nas diversas atividades desenvolvidas junto ao município de Conceição, cujo ato ímpar merece o reconhecimento dos Poderes Constituídos desta cidade.

CONSIDERANDO: que a Municipalidade precisa prestar suas homenagens ao senhor ANTONIO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade através das suas ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no município de Conceição por três dias, em virtude do falecimento do Sr. ANTONIO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, com termo inicial hoje 28 de junho de 2023.

Parágrafo Único: Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada à meio-mastro.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo em toda circunscrição territorial do Município de Conceição o dia 28 de junho de 2023.

Art. 3° - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, enviando-se cópia à família enlutada.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 28 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: DCF0DFBA

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Procedimento Administrativo Disciplinar: 006/2022;

Natureza: procedimento administrativo para apurar conduta do servidor:

Parecer: alegações no corpo do procedimento;

Assunto: Decisão

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo disciplinar com finalidade de apura a conduta do servidor PAULO SORACHE RANGEL RIBEIRO, Enfermeiro efetivo deste Município, em razão da

denuncia realizada pelo Diretor Geral do Hospital e Maternidade Caçula Leite **Sr. Hiderval Arruda de Lacerda, fls.03.**

Inicialmente observo que todos os atos foram praticados pela comissão disciplinar, garantiram ao requerido o contraditório e ampla defesa, não tendo o que se falar em qualquer prejuízo por parte da comissão disciplinar.

Nesse passo, foram praticados e juntado ao procedimento os seguintes, **vejamos:**

DenunCIA – pelo Diretor Geral do Hospital e Maternidade Caçula Leite Sr. Hiderval Arruda de Lacerda, **fls.03/08**.

Ficha do servidor, fls. 09;

Recadastramento de servidor, fls. 10/13;

Portaria nº 147/2023 da comissão disciplina, fls. 14/15;

Ata de Instalação e início da apuração, fls. 16/17;

Notificação prévia nº: 002/2023, fls. 18;

Publicação no diário do FAMUP/PB, fls. 19/20;

Intimação devidamente realizada, fls. 21/22;

Defesa apresentada fls. 23/34;

Audiência de instrução presencial para o dia 22/05/2023, **fls. 35/36**; Alteração da data da audiência de instrução para o dia 30/05/2023, **fls. 38/39**;

Termo de oitiva do noticiante HIDERVAL ARRUDA DE LACERDA, fls. 40/42;

Termo de oitiva da testemunha **DÉBORA DE FÁTIMA FERREIRA FONSÊCA, fls. 43/45**;

Termo de interrogatório PAULO SORACHE RANGEL RIBEIRO, fls. 46/48;

Notificação dos servidores, GREGORI RAMALHO LEITE MARTILDES E WILLKY LOPES CANDIDO, com oitiva a ser realizada no dia 05/06/2023, **fls. 49/52**;

Devidamente intimado, fls. 53/53;

Despacho mantendo a audiência aprazada para ouvida das testemunhas. fls. 56/57;

Termo de oitiva da testemunha WILLKY LOPES CANDIDO, fls. 58/60;

Termo de oitiva da testemunha GRÉGORY RAMALHO LEITE MARTILDES, fls. 61/65;

Despacho correção, fls. 66;

Despacho apresentação alegações finais, fls. 67;

Despacho correção, fls. 68;

Alegações finais e relatório final apresentado tempestivamente, fls.

Esse é o relatório preliminar, razão pelo qual passo a decidir.

PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA

Inicialmente deixar claro que embora esteja suscitado a referida preliminar, nos pedidos não ocorrerá qualquer requerimento por parte do requerido.

Mesmo assim, a fim de evitar possíveis vícios desta decisão, analisarei o que foi citado, porém não requerido.

Sendo assim volto afirma que como se verifica nos autos, não existe nenhum requerimento da parte, solicitando adiamento das oitivas realizadas do Senhor: **GREGOGY RAMALHO E WILLK LOPES.**

Por sua vez, vale destacar que no dia 05 de junho de 2023, **fls. 58/59**, foi realizado despacho por parte do presidente da comissão, conforme transcrito na ata que:

"ESTE PRESIDENTE RESSALTA QUE A DEFESA POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, FOI DEVIDAMENTE INTIMADA, MANTENDO CONTATO QUE ESTE PRESIDENTE, PORÉM NÃO APRESENTOU ATESTADO MÉDICO, TENDO ESSE PRESIDENTE PROPOSTO QUE O ADVOGADO E OU SINDICANTE PARTICIPASSEM ONLINE, TENDO AMBOS NÃO COMPARECIDO".

Não aportando nenhum requerimento com atestado médico, do causídico ou Servidor, **na data ou data posterior.**

Ademais, para ouvida das testemunhas arroladas, foram devidamente notificados com antecedência as partes requeridas, podendo caso quisesse comparecer e realizar perguntas as testemunhas.

Como se observa as partes além de não comparecer, foi requerido pela via inadequada pelo Procurador do requerido, adiamento da audiência por não poder comparecer por motivo de doença, não apresentando atestado.

Com efeito o próprio requerido poderia ter participado da referida audiência, mesmo assim não compareceu tão pouco apresentou justificativa.

Fica evidente, que o objetivo do requerido é retardar a continuidade do procedimento sem qualquer justificativa legal.

Assim, acompanho a comissão para rejeitar a preliminar, mesmo não arguida, mas devidamente analisada.

DO MERITO DA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Inicialmente o servidor é vinculado aos dispositivos da Lei municipal 10/2011, que dispõe sobre plano de cargos, carreiras e regime jurídico dos servidores públicos do município de Conceição – PB;

Em continuidade o Processo Administrativo Disciplinar – PAD foi instaurando a partir de notícia encaminhada pelo Diretor do Hospital Caçula Leite, mediante o **Ofício nº 53, de 02 de fevereiro de 2021**, informando que o servidor **PAULO SORACHE RANGEL RIBEIRO**, ocupante do cargo público de ENFERMEIRO, lotado na mesma secretaria, informando que o servidor público "negou a seguir em transferência com a paciente" (fls. 04). (clara omissão de socorro);

Diante do requerimento foi instaurado o PAD, a Prefeita Municipal, através da ata de instalação e início da apuração, fls. 16, em face de PAULO SORACHE RANGEL RIBEIRO.

Aos 13 dias do mês de abril de 2023, a Comissão de PAD deu início aos trabalhos, deliberando para realizar a notificação do servidor, bem como deliberou pela cientificação do servidor indiciado no PAD.

Ato contínuo, o Sr. PAULO SORACHE RANGEL RIBEIRO foi notificado da instauração do PAD, sendo informado de seus direitos, especialmente o de que poderia acompanhar <u>o processo pessoalmente ou através de procurador</u>, podendo ter vista nos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

O indiciado apresentou defesa prévia, fls. 23/27, alegando:

que discorda totalmente da imputação das infrações indicadas, requer a absolvição sumária; o arquivamento imediato da denúncia;

Houve a audiência de instrução presencial com as devidas oitivas, aos quais destaco:

Quanto ao diretor de hospital o sr. HIDERVAL ARRUDA DE LACERDA, narra fatos gravíssimos sejam ele:

Que atualmente é diretor geral do hospital Caçula Leite; que não se encontrava no momento dos fatos relatados; que tomou conhecimento dos fatos pela equipe de plantão; que a equipe informou que o enfermeiro se negou a ir a transferência; que a central reguladora já tinha autorizada a transferência do paciente; que todas as transferências de paciente são realizados administrativamente com o núcleo interno de regulação o qual é encaminhado e-mail solicitando a vaga; que a paciente era para ser transferido para o hospital de trauma de Campina Grande – PB; que o SAMU não foi e não realizou a transferência devida a negativa do enfermeiro Paulo; que as

ambulâncias estavam em transferências; que a paciente perdeu a vaga do hospital de Campina Grande e foi encaminhado para Piancó no outro dia; que tem conhecimento em que o enfermeiro Paulo já se negou em outras ocorrências, inclusive já sendo diretor do hospital; que no outro dia foi transferido por outra ambulância para cidade de Piancó - PB. Que ao tomar conhecimento dos fatos se dirigiu ao hospital; que não chegou a ver o Sr. Paulo Sorache; Que a transferência NÃO aconteceu pela NEGATIVA do enfermeiro Paulo Sorache; que em nenhum momento o Sr. Paulo Sorache entrou em contato com o noticiante; que no momento a paciente estava estável, porém diante das patologias e a idade que a paciente tinha no momento corria risco de vida; que não chegou a conversar com Dr. Alyne a médica plantonista; que não sabe quem solicitou a ambulância do SAMU; que a obrigação da transferência é tanto do hospital, quanto do SAMU; não sendo o SAMU exclusivo somente para emergências, tem como uma das suas obrigações transferências; não há hierarquia entre hospital e SAMU; que procurou o procedimento administrativo para tomar as medidas cabíveis, o qual é denominado de PAD; que não realizou o Boletim de Ocorrência; que não havia ambulância para fazer a transferência, por isso que foi solicitado a do SAMU; que o responsável pela equipe básica é o enfermeiro, tendo ele se negado;

Foi juntado no procedimento, toda documentação comprobatória.

Ato contínuo, foi ouvida a segunda testemunha **GRÉGORY RAMALHO LEITE MARTILDES**, enfermeiro que se encontrava de plantão na hora do fato, narrou a atos do servidor, ao qual destaco as seguintes passagens do depoimento:

- Que neste dia o enfermeiro estava de plantão no hospital Caçula Leite; que *Dr. Alyne solicitou a transferência da paciente*; que a transferência poderia ser feita em qualquer ambulância, sendo está do hospital ou do SAMU;
- que as ambulâncias do hospital <u>não estavam na unidade hospitalar</u>;
 que uma das ambulâncias estava em transferência e outra estava quebrada;
- que a Dr. Alyne passou o quadro clínico para central reguladora, e foi DEVIDAMENTE AUTORIZADA a transferência da paciente para unidade hospital trauma de Campina Grande;
- que o enfermeiro PAULO se negou a realizar a transferência;
- Que este plantonista somente informou que as ambulâncias uma estava quebrada e outra estava em transferência da paciente para Campina Grande, porém o enfermeiro Paulo relatou que <u>aguardasse a outra ambulância da unidade hospitalar para que fosse realizado a transferência</u>
- que a vaga para Campina Grande foi perdida e no outro dia a paciente foi transferida para Piancó;
- que a paciente corria risco de vida, uma vez que precisava realizar um procedimento cirúrgico, e a transferência fora solicitado imediatamente pela médica de plantão Dr. Alyne.

As referidas declarações corroboram com a denúncia do Diretor do Hospital, ficando demonstrado pelo depoimento da testemunha acima, que o <u>SERVIDOR se negou em realizar a transferência mesmo</u> tendo a <u>AUTORIZAÇÃO da central reguladora.</u>

Vale salientar que o cargo exercido pelo servido é de execução, não tendo ele legalidade para dirimir ou interpretar qual carro de urgência é competente para realizar o devido socorro, devendo em caso solicitado apenas atender o socorro e jamais permanece em omissão.

Quanto ao depoimento do Servidor **PAULO SORACHE**, o mesmo afirma que:

Que é efetivo na entidade municipal desde do mês de junho do ano de 2014; que sempre trabalhou no SAMU; que no dia 02 de janeiro de 2023 foi acionado juntamente com a equipe para ir ao hospital; que foram chamados para uma transferência interhospitalar; que sempre é passado pela central reguladora; não faz nada sem ser autorizado pela central reguladora; que não se recorda o horário que foi ao hospital; recorda que era próximo de meia noite; que não viu ninguém quando chegou no hospital, ficou aguardando a equipe do hospital; que o enfermeiro GREGORY chegou e indagou ONDE ESTAVA AS

AMBULANCIAS DO HOSPITAL, já que ele era o enfermeiro responsável para as devidas autorizações; que GREGORY informou que as ambulâncias estavam quebradas, MOMENTO em que rebati que elas estavam no pátio, quando fui ao referido pátio elas não se encontravam lá; que existia a autorização da central reguladora para a transferência da paciente, uma vez que só saímos da base com AUTORIZAÇÃO; que não houve discursão entre GREGORY e o interrogado; que não se negou em transferir a paciente na ambulância do SAMU; que não viu em nenhum momento o diretor do Hospital no referido dia; que chegou a conversar com Dr. Aline, e a mesma informou que não chamou nenhuma ambulância do SAMU, podendo ser qualquer outra ambulância; que não chegaram a transferir a paciente; que a médica reguladora mandou que retornasse para base; que em nenhum momento se negou a transferir a paciente; que apenas informou os fatos a médica reguladora e esta pediu para retornar a base. Que no momento da transferência não viu as ambulâncias, porém anteriormente viu as ambulâncias no pátio. Que a responsabilidade das transferências dos pacientes é da UNIDADE HOSPITALAR; não há hierarquia entre hospital e SAMU, tão somente com a central reguladora; que quem solicitou a ambulância foi GREGORY, e este informou que as ambulâncias estavam quebradas; que GREGORY ainda inventou dizendo que era por causa do oxigênio e que não era o carro que estava quebrado. Que o condutor Francisco ligou na frente de todos para o coordenador que é o Sr. Wilk, e o mesmo relatou que as 2 (duas) ambulâncias estavam no hospital, sem nenhum problema. Que a paciente não corria risco de vida, estava totalmente estabilizada.

Na passagem do depoimento pessoal do servidor, confirma que realmente exista autorização pela reguladora par realizar a transferência, porem a mesma não foi realizada.

Ressalta ainda, que o servidor afirma categoricamente que o SAMU se dirigiu para o hospital com a devida autorização para realizar a transferência, porém não o fez.

Nesse ponto a comissão realizou destaque, vejamos;

É bom destacar que quem está a frente da equipe técnica do SAMU naquele momento é o enfermeiro, ou seja, o servidor, o que se negou trazendo grandes prejuízos desde da perca da vaga, hora para o Hospital de Campina Grande, bem como os riscos inerentes a saúde da paciente, tendo em vista a solicitação de transferência para outra unidade hospital. Acontecendo tão somente no outro dia para cidade de Piancó.

Outro ponto importante é que o mesmo afirma que o <u>Servidor Wilk</u> teria dito que as 2 (duas) ambulâncias estavam no hospital, sem nenhum problema.

Tendo em <u>vista a referida divergência</u>, foi convocado o servido **WILLKY LOPES CANDIDO** para prestar depoimento, razão pelo qual deu seu depoimento em sentido contrário ao alegado pelo servidor requerido, vejamos;

que o Sr. Francisco ligou no dia para este servidor, e este informou que tinha uma ambulância quebrada; que a outra ambulância estava em transferência; que o Sr. Francisco informou que iria realizar a transferência na ambulância do SAMU; que não sabe e nem tem conhecimento técnico para informar sobre o quadro clinico, que o Sr. Francisco ligou no dia para este servidor, e este informou que tinha uma ambulância quebrada; que a outra ambulância estava em transferência; que o Sr. Francisco informou que iria realizar a transferência na ambulância do SAMU; que não sabe e nem tem conhecimento técnico para informar sobre o quadro clínico da paciente; que sabe que não foi realizado a transferência da paciente; sendo realizado somente no outro dia pela ambulância do hospital;

Por fim a testemunha da defesa Senhora **DÉBORA DE FÁTIMA FERREIRA FONSÊCA**, não trouxe grande esclarecimentos, resumidamente informando que:

Que viu um discursão de Paulo com enfermeiro Gregorie - que a discursão se tratava sobre a ambulância

houve o questionamento de PAULO sobre as ambulâncias do hospital uma vez que ele disse que tinha visto elas na localidade em uma ocorrência que tinha ido antes;

que a Dr. Aline que estava de plantão informou que solicitou uma ambulância, para a transferência da paciente; que não chegou mas ninguém para resolver o problema

Como se verifica a testemunha narra os fatos presenciado e afirmar categoricamente que saíram para realizar a transferência da paciente para cidade de Campina Grande, uma vez que tinha autorização da central reguladora, porém ao chegar ao hospital visualizou um discursão entre o servidor e o enfermeiro Gregory, após isso retornaram a base, sem realizar a transferência da paciente.

Em que pesem todos os argumentos levantados pelo indiciado em sua defesa, é de se notar que o servidor <u>NEGLIGENCIOU</u>, ao se negar realizar a transferência da paciente.

Assim, verifica que o servidor negligenciou, uma vez que deixou de tomar uma atitudeou de apresentar uma conduta que era esperada para a situação. Agindo com descuido, indiferença ou desatenção, não adotando as devidas precauções necessárias.

Vale repetir e lembrar, que o referido servidor não exerce cargo de decisão ao contrário o mesmo é de execução.

Nesse contexto, a última parte do disposto legal, resguarda ao Poder Público, a possibilidade de regresso ao erário, uma vez que a coletividade não pode arcar com prejuízos causados por atos irregulares praticados pelos representantes do Estado.

Nessa esteira, o art. 186 do Código Civil assim determina: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

Ainda nesse norte, a mesma codificação, disciplina:

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Por fim, destaco que servidores com esse perfil, não podem realizar tratamento humanitário, vez que por problemas meramente burocráticos deixou de realizar atendimento a uma idosa, que já tinha seu direito garantido pela direção do hospital.

Logicamente a administração pública deve penalizar exemplarmente para que condutas desse diapasão nunca mais se repita.

Por todas essas razões acompanho o entendimento da comissão de disciplina, **aplico a pena de demissão** por justa causa em razão da conduta gravíssima do servidor.

Notifique o Servidor da referida decisão;

Fica garantido o Direito de Recurso dessa decisão com efeitos devolutivos:

Publique no Diário FAMUP a integralidade desta decisão, realizando remessa da integridade da decisão ao servidor penalizado.

Notifique o Secretario de Administração e Finanças, para tomada das medidas cabíveis.

Publique-se, cumpra-se e por fim, arquive-se.

Conceição/PB, 28 de junho de 2023;

SAMUEL LAVOR SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:3DD259B4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 518/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), destinado implantação de dotação ao orçamento vigente mediante a seguinte Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos e Dotação:

02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
13.392.3008.2041	APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO				
1.701.0000	Outras Transf. de Conv. e Instrumentos Congêneres com o Estado				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS				

Art. 2° - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as fontes de recursos definidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 28 de junho de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador: A06143F6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N º 0022/2023

Objeto: fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços no distrito do socorro do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DANIELY MARIA DE ARAÚJO COSTA – CPF nº 705.462.724-52, apresentou proposta com o valor global de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supramencionada.

Olho D'água-PB, 26 de Junho de 2023

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: D89C7FA4

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N º 0022/2023

Objeto: Fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços no distrito do socorro do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DANIELY MARIA DE ARAÚJO COSTA – CPF nº 705.462.724-52, apresentou proposta com o valor global de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 26 de Junho de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** 998B8980

GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ENTREGA DE PRODUTOS

A Secretaria de Saúde da prefeitura de Olho D'água-PB, vem notificar a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ 08.674.752/0001-40, para apresentar defesa escrita pela omissão da não assinatura do contrato, podendo ser enviada através do e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com ou protocolado no setor de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. Venho tornar pública que a empresa citada foi notificada por duas vezes no diário oficial do estado, na primeira vez dia 22/03/2023, pagina 35, e segunda vez dia 06/04/2023,pagina 49, sobretudo não compareceu nenhum representante para assinar contrato, bem como não encaminhou esclarecimentos. Nos termos item 15.1 do edital, art. 64, §1°, § 2° § 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

Concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa/esclarecimento, podendo ser encaminhado por e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com ou protocolado presencial. A não manifestação implica na aplicação de penalidades de contratar e licitação cumulado com multa.

Olho D'agua-PB, 28 de Junho de 2023

KELSEN LIMA COSTA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** AD35AC25

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da secretária de Educação, vem por este termo CONVOCAR os representantes das empresas ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13 e KEDMA ISABEL DE ASSIS, CNPJ: 25.099.482/0001-00, para assinatura do contrato de nº 1.880/2023 e 1.890/2023 Pregão eletrônico 023/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diasa partir da data de envio para a assinatura do mesmo.

Os referidos contratos foram encaminhados por e-mail para artemusicaldistribuidora@gmail.com e

RENATA.MUSISOM1@HOTMAIL.COM, solicito, encaminhar os referidos contratos ASSINADOS, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 28 de junho de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**CF6B1496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 22 de junho de 2023, pag. 03 e 04.

ONDE SE LÊ:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICIPIO DE PATOS - PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ 27.776.149/0001-13, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de **2.291.200,95** (**Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos reais e Noventa e Cinco centavos**), com desconto de 8% (oito por centos), no valor estimado.

Patos – PB, 21 de junho de 2023.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

LEIA-SE CORRETAMENTE:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICIPIO DE PATOS - PB.

VENCEDOR: JOÃO HIGOR PINTO DIAS inscrita n CNPJ de nº 27.776.149/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 2.291.200,95 (Dois Milhões e Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO: 07 (Sete) meses

Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 20 608 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ 20 608 1004 1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA SERVICOS **RURAIS** AGROPECUÁRIOS, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em conseqüência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 21 de junho de 2023.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador: 2C555284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE – 2° ETAPA, LOTE 2 (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 1058030-80.

VENCEDOR: SILVAS CONSTRUCÕES LTDA inscrita n CNPJ de nº 29.203.027/0001-63.

VALOR TOTAL: R\$ 221.281,95 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL — EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 27 812 1004 1032 IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO ELEMENTO DE DESPESA — 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO

com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 28 de junho de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**E5A6AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 3º ao contrato nº 027/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO EIRELLI. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DO FRANGO AO LADO DA LINHA FÉRREA A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 009/2023; Objeto do Aditivo: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 10.406,70 (dez mil e quatrocentos e seis reais e setenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 97.004,74 (noventa e sete mil e quatro reais e setenta e quatro centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 107.411,44 (cento e sete mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), que representa um aumento de 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Signatários: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO EIRELLI.

Patos, 14 de junho de 2023

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**CB5E0C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ODONTOSUL LTDA CNPJ N° 04.971.211/0001-22

Endereço Eletrônico: licitacao.odontosuldental@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 003/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, Contrato n° 570/2023.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que **ODONTOSUL LTDA CNPJ N° 04.971.211/0001-22** diante da ausência de fatos capazes de configurar descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa já qualificada, além da constatação da ocorrência de fato de FORÇA MAIOR, esta Comissão de Processo Administrativo propõe o arquivamento do presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de junho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Ĉosta **Código Identificador:**6A09C21C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE **SERRALHARIA** Е CONFECÇÃO **ESTRUTURAS** METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho - PB, 28 de Junho de 2023

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:21AE9536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC.

MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE JURÍDICA UNIDADE TERCEIROS **PESSOA** ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE **PESSOA** JURÍDICA **TERCEIROS** ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SECRETARIA DE **SERVIÇOS** URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00094/2023 - 28.06.23 - JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho - PB, em 28 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:0CDFB7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: YAGO DIAS DE SOUSA - ME, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. YAGO DIAS DE **SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:29345A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: YAGO DIAS DE SOUSA - ME, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. YAGO DIAS DE SOUZA, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:19459CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e YAGO DIAS DE SOUSA - ME, CNPJ: 28.851.792/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE № 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO − PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 28 de junho de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:5873CC46

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da construção de UMA CRECHE/ PRÉ-ESCOLA TIPO 1-PROINFÂNCIA- PADRÃO FNDE, localizada na Rua Severina Bezerra da Silveira, Bela Vista, município de Alhandra/PB, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO PAC2 15297. LICITANTES **HABILITADOS**: **COFEM CONSTRUCOES** TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; LTCRUZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI; D K CONSTRUCOES EIRELI; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; GR CONSTRUTORA EIRELI; IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES EIRELI; JR ANDRADE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA PACTO CONSTRUCOES LTDA; LTDA; **POLYEFE** CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI; RANGEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME; ROOUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; TCL TAMBAU CONSERVACOES LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/07/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3142-7362.

Alhandra - PB, 28 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Presidente da Comissão

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:4AE6D008

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA PORTARIA DE Nº 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE Nº 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RANAVIO LUCIANO XAVIER DA SILVA** – Assessor de Plenário, inscrito no CPF Nº: 092.458.884-52, lotada nesta Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, para gerenciar a execução dos Contratos da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 27 de junho de 2023.

EDSON GUEDES MONTEIRO

Presidente

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador: 176B1F24

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{\rm o}$ 00045/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 12 de Julho de 2023, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 28 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, elaboração e implantação de projetos na área educacional e formação continuada para profissionais da Educação, para atender o sistema de ensino do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 13 de Julho de 2023, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 28 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{\rm o}$ 00047/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo minivan e van, destinados ao Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 13 de Julho de 2023, às 14h00 Brasília), através (horário de do www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 28 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A5F56E65

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO 2º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB. CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ nº 08.859.704/0001-26. ORIGEM: Contrato n. 2210131/2023. **OBJETO** DO **CONTRATO:** "AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos e equipamentos deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO DO APOSTILAMENTO: a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DE PREÇOS, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir: Através do reajuste de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) DO ÓLEO DIESEL COMUM, PASSANDO A SER R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) DO ÓLEO DIESEL S-10, PASSANDO A SER R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos). Data da Assinatura: 01/06/2023.

Boa Vista – PB, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 934B0862

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 858/2023 - PROÍBE O MANUSEIO, A
UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE
ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM
ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE
SANTA FÉ PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 858/2023

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta lei estabelece normas de proteção principalmente: à vida animal, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos; e à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 5º.

Artigo 2º- Ficam proibidos, em todo o Município, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

Parágrafo 1º- Para efeito dos dispositivos constantes no*caput*deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- 1. os fogos de estampido;
- 2. os foguetes;
- 3. os morteiros;
- 4. as baterias.

Parágrafo 2º- Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados "fogos de vista", que não causam poluição sonora.

Parágrafo 3°- Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Artigo 3º- A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos e instituições estaduais.

Artigo 4º- Fica autorizado o Poder Executivo local a promover convênios com órgãos municipais e organizações da sociedade civil para melhor fiscalização.

Artigo 5º-O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Poder Executivo nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre as proibições impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Artigo 6º - Excetuam-se destas proibições, o uso de tais artefatos, em datas tradicionais aqui dispostas, inclusive, em lugares previamente definidos pelo Departamento competente do poder Executivo.

Parágrafo Único — Os lugares definidos para a soltura dos fogos de que trata o artigo 6º devem estar em sintonia com as seguintes datas: a festa do Padroeiro Santo Antônio, São João, São Pedro, festa da Capela de Nossa Senhora do Rosário e da Capela de São Miguel Arcanjo, a festa do Padroeiro do Distrito de Viana e dia 20 de cada mês.

Artigo 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Artigo 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**B3E2DB21

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda VILÕES DO FORRÓ, que se apresentará no dia 01 de julho de 2023, com duração de 01h/30min, por ocasião das festividades do São Pedro no Distrito de Logradouro, município de Cacimba de Dentro/2023; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J P DA COSTA NETO PRODUCOES - R\$ 60.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 20 de Junho de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA

Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**C5D2551B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO IN00010-2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda VILÕES DO FORRÓ, que se apresentará no dia 01 de julho de 2023, com duração de 01h/30min, por ocasião das festividades do São Pedro no Distrito de Logradouro, município de Cacimba de Dentro/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13.392.1009.2017 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00086/2023 - 20.06.23 - J P DA COSTA NETO PRODUCOES - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**4753885D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA 00010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO

 ENSINO
 FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL
 DE

 CONSUMO
 500
 02007.12.361.1004.2044
 - MANUTENÇÃO
 DAS

 ATIVIDADES
 DO
 QSE
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL
 DE

 CONSUMO
 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1004.2076 - **MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

 02007.12.361.1004.2078
 MANUT.
 DO
 ENSINO

 FUNDAMENTAL - COMPL.
 VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00

 MATERIAL DE CONSUMO 542

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.365.1004.2080 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- COMPL. VAAF FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541 02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 **02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPT°. DE CULTURA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DESERVICOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

06006.10.301.1008.2014 - **DESENV. AS ATIV. DO PACS** (**AGENTES COMUN. DE SAUDE** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 - DESENV.AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 **06006.10.302.1008.2016** - **DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5003.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

06006.10.302.1008.2059 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 06006.10.302.1008.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS - FEAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701 **11011.08.243.1006.2042** MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-**SCFV** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 68.000,00 11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.243.1007.2060 - MANUT. CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE **CONSUMO** 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DOFUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669 VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00045/2023 - 27.06.23 - **SANDRO ROBERTO FERNANDES-ME R\$13.353,00**

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:0B40061A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, a fim de atender as demandas do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - R\$ 9.572,00; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 2.170,00; EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 190.535,00; L. A. LUCAS & CIA LTDA - EPP - R\$ 125.704,00; LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - R\$ 91.552,00; MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - R\$ 570.100,00.

Camalaú - PB, 28 de Junho de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: A00605A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DI CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.077/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº 1077248-31/2021, com alteração na clausula segunda do PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 16 de maio de 2023 até 16 de agosto de 2023.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB 12 de maio de 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:9C29D656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 01.0222/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB CONTRATADA: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA CNPJ 39.933.307/0001-80.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas: TRANFEREGOV (SICONV), SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB,

SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: 28/06/2024

FundamentAÇÃO: Lei de n.º 8.666 de 21.06.1993

Catingueira-PB, 28 de Junho de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**6365C149

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN50021/2023

O Prefeito constitucional do Município de Coremas-PB, vem nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN50021/2023, que objetiva: Contratação direta do artista JOSE DE FREITAS ADELINO, CPF Nº 288.390.668-88, para prestar para realização de show artístico musical no dia 29/06/2023, na festa de São Pedro na cidade de Coremas-PB, conforme termo de referência; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE DE FREITAS ADELINO, CPF Nº 288.390.668-88, sediada a Rua Nelson Dias de Lima, Nº 06, Bairro: Centro, CEP Nº 58.700-070, Cidade: Cajazeiras/PB, com o valor total de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e trezentos reais).

Coremas - PB, 15 de junho de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**07C4A61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023

Inexigibilidade Nº IN50021/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: JOSE DE FREITAS ADELINO, CPF Nº 288.390.668-88. Valor total contratado: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e trezentos reais). Objeto: para prestar para realização de show artístico musical no dia 29/06/2023, na festa de São Pedro na cidade de Coremas-PB, conforme termo de referência. Fonte de recurso: Recurso próprios não vinculados da Prefeitura de Coremas. Dotação: QDD/2023. Vigência para pagamento: Até 31/12/2023. Vigência para execução: Até 31/12/2023. Partes contratantes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. José de Freitas Adelino (Pela contratada).

Coremas - PB, 27 de junho de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**1BD2B12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 40010/2023 Tomada de Preço Nº 017/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Considerando o que a vigência do contrato vai até 30/06/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado, considerando que o valor total contratado foi para um período de 05 (cinco) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, de de 30 de junho de 2023 à 30 de novembro de 2023, e da mesma forma aditivado ao contrato nº 40010/2023, no valor de R\$ 4.300,57 (Quatro mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o contrato para R\$ 202.171,12 (Duzentos e dois mil, cento e setenta e um reaais e doze centavos), o contrato de prestação de serviço da Tomada de Preço nº 017/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 28 de junho de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:E1BFEB92

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO 1.º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico nº 00010/2022

Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 00010/2022, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos: conforme Termo de Aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí

Contratada: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME, CT. 078/2022, PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROP. EIRELI, CT. 079/2022 E KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CT. 080/2022.

Cubatí - PB, 27 de Junho de 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA – Prefeito

> Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: AA06F5A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039,2-016.04/03

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Lírio Verde, Esperança - PB, às 11h do dia 18 de julho de 2023, no Auditório do Centro Administrativo, licitação na modalidade Tomada de Preços, processada sob o nº 00003/2023, do tipo empreitada por menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SICONV. 1028268-58. 825415, CR. Recursos (contrapartida) e Federais, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. Edital: www.esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 28 de junho de 2023.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:DDD5E26E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB -TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 015/FMSJ/2023 DISPENSA Nº. 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N°. 015/FMSJ/2023 DISPENSA N°. 006/2023

O Prefeito do Município de Juripiranga, Estado de Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação visando a Locação de imóvel situado no endereço á Rua Paraíba, nº 125/B, Centro, no Município de Juripiranga- PB, para abrigar as instalações do Programa de Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor Em Casa do Município de Juripiranga-PB. Em nome do Senhor, Nelson Alfredo da Silva, CPF nº 545.774.978-91, residente e domiciliado à Rua Artur T. Melo, nº 1220, Ibiranga, cidade de Itambé-PE. CEP: 55.920-000.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do Senhor, Nelson Alfredo da Silva, CPF n° 545.774.978-91.

Juripiranga-PB, 16 de junho de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga- PB

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 35C23B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2023 - CONTRATO Nº 008/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 11.164.805./0001-97

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: DISPENSA N° 006/2023.

Processo Licitatório: 015/2023.

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço á Rua Paraíba, n° 125/B, Centro, no Município de Juripiranga- PB, para abrigar as instalações do Programa de Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor Em Casa do Município de Juripiranga-PB. Em nome do Senhor, Nelson Alfredo da Silva, CPF n° 545.774.978-91, residente e domiciliado à Rua Artur T. Melo, n° 1220, Ibiranga, cidade de Itambé-PE. CEP: 55.920-000.

CONTRATO Nº 008/2023.

DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO: Nelson Alfredo da Silva, CPF n° 545.774.978-91, residente e domiciliado à Rua

Artur T. Melo, n° 1220, Ibiranga, cidade de Itambé-PE. CEP: 55.920-000.

VALOR DO CONTRATO: o valor de O valor do aluguel é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

10 301 0006 2028 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3390. 14 99 - Locação de Imóveis.

3.3.90.30.99 - Transferência do SUS

Juripiranga-PB, 28 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:21CB8FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO 001/2022, CONTRATO Nº 038/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO 001/2022, CONTRATO N° 038/2022.

OBJETO: celebram o Contrato Nº 038/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à Pavimentação da interligação da Rua Ascendino da Costa Leite para a Rua da Jurema, interligação da Rua Nova Rondônia para a Rua Ascendino da Costa Leite, continuação da Avenida Liberdade e Rua Ascendino da Costa Leite e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, com vigência até 21/06/2023.

CONTRATADO: PR CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.121.012/0001-11, com sede na Av. Ministro José Americo de Almeida , nº 454 sala 304, Bairro: Torre, João Pessoa – PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Gilberto Xavier de Araújo Segundo, brasileiro, casado, residente a Rua Sizenaldo de Oliveira, nº 868, Altiplano – João Pessoa - PB, inscrito no CPF: nº 069.123.584-89 e portador da cédula do RG nº 2403700 SSP-RN.

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-quarta, resolveu prorrogar, por mais 6 (Seis) meses, contando a partir de 22/06/2023, se expirando em 21/12/2023 a vigência do Contrato de empresa especializada visando à Pavimentação de que trata seu objetivo na cláusula-primeira.

Juripiranga-PB, 20 de Junho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**622760E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO 002/2022, CONTRATO Nº 039/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO 002/2022, CONTRATO N° 039/2022.

OBJETO: celebram o Contrato Nº 039/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à Construção de uma Creche Municipal com capacidade para 100 (cem) crianças, em conformidade com o Programa Paraíba Infância e Termo de Convênio nº 0150/2022, que foi celebrado entre o Município de Juripiranga e o

Governo do Estado da Paraíba e conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, com vigência até 27/06/2023.

CONTRATADO: GR CONSTRUTORA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.426/0001-01, situada na Avenida Solon de Lucena, 356, Sala 01, Centro, Conceição-PB, CEP: 58.970-000, Representada pelo Administrador da empresa, o Sr. Gilvan Ramalho Rangel Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 036.431.494-09, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 02044134591 SSP-PB, residente na Rua Rita Sabino, de Andrade, nº 35, Apt 203, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP: 58.036-610.

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-quarta, resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 28/06/2023, se expirando em 27/06/2024 a vigência do Contrato de empresa especializada visando à Construção de uma Creche Municipal de que trata seu objetivo na cláusula-primeira.

Juripiranga-PB, 27 de Junho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 1A33CCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 005/2023, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2023 - CONTRATO N° 056/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Munic de Turismo, Cultura e Desporto

Modalidade: DISPENSA N° 005/2023, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

75, INCISO II da Lei 14.133/202 **Processo Licitatório:** 055/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmada para os eventos festivos no Município de Juripiranga/PB.

CONTRATO Nº 056/2023.

Contratada: AL-ACCOUNTING LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 41.601.884/000-17, estabelecida na Rua Francisco Paulino Gomes, 434, Varzea Redonda, SUMÊ-PB, CEP: 58.540-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **PRAZO DO CONTRATO**: O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100 Secretaria Munic de Turismo, Cultura e Desporto V 13 392 0022 2044 Realiz. De Eventos Culturais e Festivos ,4 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Juridica

Juripiranga-PB, 23 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**CB59C669

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2023

ESTEBELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Logradouro - PB**, no uso de suas atribuições constitucionais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado religioso do dia 29 de junho, onde comemora-se o dia de "São Pedro",

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições publicas municipais no dia 29 (quinta-feira) de junho de 2023.

§1º O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais tais como o funcionalismo plantonista e efetivo estabelecido pela Diretoria de Transportes, a limpeza urbana, a coleta de lixo e outras assim consideradas, que atenderão as urgências e emergências.

§2º O PSF I – Agripino da Costa Frazão terá o seu funcionamento com equipe técnica e de remoção para atendimento de demanda expontânea de acordo com as instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 228F887A

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO E ADJUD DV 023 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: Aquisição de fogos de artifício para atender aos eventos comemorativos do Município de Logradouro. Tendo que ser os mesmos entregues na sede do município sempre que solicitado e a responsabilidade pelas queimas sempre do fornecedor. Tendo que ser os mesmos entregues na sede do município sempre que solicitado e a responsabilidade pelas queimas sempre do fornecedor; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE - R\$ 52.450,00.

Logradouro - PB, 29 de Junho de 2023

JOSE MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5C4DEE26

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 023 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para atender aos eventos comemorativos do Município de Logradouro. Tendo que ser os mesmos entregues na sede do município sempre que solicitado e a responsabilidade pelas queimas sempre do fornecedor. Tendo que ser os mesmos entregues na sede do município sempre que solicitado e a queimas sempre responsabilidade pelas do FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00094/2023 - 29.06.23 - FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE - R\$ 52.450,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**1EFF8CE8

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT TA 02 PP 022 2022

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Serviços de Locação de veículos, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00110/2022 - Fabio Haleson de Almeida Fernandes Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 00111/2022 - Marcelo Pereira Diniz - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 27.06.23

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**B4B32E7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, pelo o site www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09hs:00min do dia 14/07/2023 (Horário de Brasília), licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de equipamento e material médico odontológico, destinado a implantação do CEO do município de Malta/PB. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666/93 lei complementar nº 123/06 e 147/2014, Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos na sala da CPL e ou pelo úteis, mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, o edital está disponível no http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Malta - PB, 28 de junho de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**502CFF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE RECISSÃO DE CONTRATO Nº 01.054/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RECISSÃO DE CONTRATO Nº 01.054/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA-ME (CENTRAL ATACADO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 46.556.275/0001-07

OBJETO Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10 DE FEVEEIRO DE 2023, Pregão Presencial nº. 0001/2023, para Aquisição parcelada material para construção tipo tintas, solventes e outros materiais para pintura, madeira para atender as secretarias do município de Malta/PB, por descumprimento do contrato CLAUSULA TERCEIRA — DO FORNECIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses: I — Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; DATA ASSINATURA: 22 de junho de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**1A3B67C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Secretaria de Saúde do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JULIANA RAMOS DA SILVA - R\$ 28.800,00.

Mataraca - PB, 28 de Junho de 2023

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA –

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**8BF4D80A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Coordenação da Atenção Básica. RATIFICAÇÃO: Secretária de Saúde, em 28/06/2023.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3ED48479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Secretaria de Saúde do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Juliana Ramos da Silva - CNPJ 18.183.969/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 28 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA –

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:CD1553A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES JUNINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E PARQUE DO POVO PARA OS FESTEJOS JUNINOS EM COMEMORAÇÃO AO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: 500 RECURSOS RÓPRIOS 540 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000-252 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00060/2023 - 26.06.23 - R DE O LIMA - R\$ 16.997,78.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**53257104

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

=

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, PARA ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Municipal nº 004/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: endereço (083)3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:

https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 05 de junho de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:FB53BEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023 - DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NOS DIAS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2023
PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 008/2023, EM 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 210, da LC 03/2017;

CONSIDERANDO que a próxima quinta-feira, 29 de junho de 2023 e sexta-feira 30 de junho do respectivo ano, são pós comemorativas das festividades de São Pedro;

CONSIDERANDO que muitos servidores públicos municipais são de outros municípios e costumeiramente passam as festividades juninas com seus familiares, como também é costumeiro o deslocamento de grande parte da população urbana para zona rural, nessas datas:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 29 e 30 de junho de 2023, permanecendo fechados os órgãos públicos municipais, em virtude das comemorações das festividades de São Pedro.

Art. 2º. Devendo ser preservado o funcionamento dos serviços municipais essenciais, no que se refere à prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde: Joaquim Saraiva de Moura – PSF 1 = Zona Urbana (sede) e PSF 2 = Zona Rural (Santa Fé) desse Município, bem como relativas a primeiros socorros; Coleta de lixo e Limpeza pública.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 28 de junho de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:5A368DDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 016/2023

Termo Aditivo nº 001/2023 - Contrato nº 016/2023

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>DANIEL CORNELIO DA SILVA GAMA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 016/2023 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, devidamente

qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **DANIEL CORNELIO DA SILVA GAMA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao contrato <u>o valor de R\$</u> 19.778,00 (dezenove mil setecentos e setenta e oito reais)

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 28 de junho de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	DANIEL CORNELIO DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal	Contratado
SOCORRO DE FÁTIMA VIANA FERREIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	CPF:	
TESTEMINHAS:	CPF.	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**BB5070DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL 0160/2023

REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, conferidas principalmente pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 1.130, definiu a interpretação de que a regras do art. 64 da Lei Federal 9.430/1996, referente a retenção do imposto de renda, se estende também aos municípios;

CONSIDERANDO que o art. 64, § 5º da Lei Federal 9.430/1996 estabelece que a retenção deve ser feita com base nos valores referentes ao cálculo do imposto de renda presumido;

CONSIDERANDO que a primeira coluna do Anexo I, da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, indica o percentual de IR a ser retido para cada atividade;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que o Município e suas autarquias, fundações e demais entidades relacionadas a administração direta e indireta, são obrigados a efetuar a retenção do imposto de renda de todos os pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviço, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, o que inclui os Microempreendedores Individuais — MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Os fornecedores sujeitos a retenção do IR, deverão informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo permitida que a nota que não contenha a retenção seja devolvida pelo órgão pagador ao fornecedor, para que este proceda a substitua por documento fiscal que contenha a indicação correta da retenção do IR.

Parágrafo único. As notas ficais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

- **Art. 3º** Os órgãos responsáveis pelos pagamentos, deverão informar os fornecedores, por todos os meios possíveis, sobre a necessidade de indicação da retenção no documento fiscal, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
- **Art. 4º** Os procedimentos licitatórios futuros deverão incluir a indicação de retenção relativa ao IR a título de informação aos licitantes.

Parágrafo único. A falta de aviso ou de inclusão no edital de licitação não afasta a necessidade de retenção, que é prevista em lei, conforme interpretação do STF.

Art. 5º A retenção deve ser feita com dedução do valor a ser pago ao fornecedor e o registro contábil do valor retido como receita própria, diretamente pelo setor responsável, com a devida prestação das informações da retenção nas obrigações acessórias aplicáveis ao Município em relação ao imposto de renda.

Parágrafo único. O valor retido não deve ser registrado por meio de pagamento de guia municipal ou algo similar, mas sim com o registro da operação como retenção de IR, diretamente no setor responsável, sem qualquer guia de pagamento municipal a ser gerada em relação ao imposto retido.

Art. 6º A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**09D86ACA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO $1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00001/2023 - PE00044/2021

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00001/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00044/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇOS. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ R\$ 54.360,74 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) o valor do contrato e alterar a data de vigência do referido contrato. Nova data de Vigência: 30 de julho de 2023. Assinatura: 28 de Junho de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1F3AA5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 344/2023

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora MAYARA RAVANA DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 28 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0C6DDFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 345/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de junho de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de julho de 2022**, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **01 de julho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 476/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA ALICE DE OLIVEIRA DANTAS SOARES**, matrícula nº 2017856, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/07/2023 a 08/08/2023.

Picuí-PB, 28 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 335056B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 346/2023

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO de transferência de local de trabalho da EMEF. "João Belo Alves", localizada na zona rural deste município, para a EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada na zona rural do município de Picuí-PB;

CONSIDERANDO Despacho Nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, "devido a transferência da Professora Anna Raissa Brito Rodrigues Diniz para a EMEF "Ana Maria Gomes" serão necessários fazer ajustes no quadro de professores";

RESOLVE:

Deferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 2017819, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho Nº 13/2023 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 28 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DA1C007C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2003.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraação e Finanças 3.3.90.39.00.00.00.00 0500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00075/2023 - 21.06.23 - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS - R\$ 2.407,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:5EB1E324

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de limpeza urbana no Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 14/07/2023, na sala de Reuniões da CPL, Avenida Frei Damião, nº 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 28 de junho de 2023.

TALITHA RAOUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Presidente da CPL

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador:4237013A

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de Moura - PB, por meio www.potaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço de José de Moura. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.Edital:

http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço de José de Moura - PB, 28 de Junho de 2023

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador: CD707319

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura PB, por meio www.potaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)99655-1239. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.Edital:

http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço de José de Moura - PB, 28 de Junho de 2023

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador:030EB350

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BGF COMERCIAL LTDA.

37.650.759/0001-20

Valor: R\$ 32.498,91

- DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA. 00.017.436/0001-93

Valor: R\$ 12.400,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. 42.650.279/0001-07

Valor: R\$ 23.900,00

SUPREMA DENTAL IMPORTA????O, EXPORTA????O E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E.

28.820.255/0001-10

Valor: R\$ 3.198,00

- W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI.

20.121.311/0001-16 Valor: R\$ 49.600,00

Pombal - PB, 28 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:6A3368D7

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Pombal - PB, 28 de Junho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- BGF COMERCIAL LTDA.

37.650.759/0001-20

Valor: R\$ 32.498,91

- DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA.

00.017.436/0001-93 Valor: R\$ 12.400,00

- LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07

Valor: R\$ 23.900,00

- SUPREMA DENTAL IMPORTA????O, EXPORTA????O E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E.

28.820.255/0001-10 Valor: R\$ 3.198,00

- W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI.

20.121.311/0001-16 Valor: R\$ 49.600,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**7AA98175

GABINETE LEI N° 2.136 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.998.838,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais) para atender as despesas com construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Pombal.
- \S 1º As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Rubrica: 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de

Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Valor: 1.998.838,00 Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Înstalações...... R\$ 1.998.838,00

Fonte: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a

Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Finalidade: Liquidação das despesas com construção de Unidade de Atenção Especializada Dr. Geraldo Arnaud de Assis Júnior no município de Pombal.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

- **Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
- **Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.998.838,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais) para atender as despesas com construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Pombal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de **anulação** de dotação, conforme abaixo

02.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Rubrica: 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Elementos de Despesas:

Fonte: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.998.838,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais) para atender as despesas com construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Pombal.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4397DE11

GABINETE LEI N° 2.137 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DF CRIA TRANSPORTE PÚBLICO **ESCOLAR** UNIVERSITÁRIO (CMTPEU), BEM COMO REGULAMENTA O USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO Ε 0 **SERVIÇO** TRANSPORTE ESCOLAR, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO, MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário, órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo, no Serviço Público Municipal de Transporte Escolar e Universitário, no Município de Pombal, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Parágrafo único – O Conselho será sediado na Secretaria Municipal de Educação.

- **Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário:
- I acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço público municipal de transporte escolar e universitário, zelando pela sua execução;
- II sugerir proposições ao Poder Executivo, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
- III opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;
- IV acompanhar e fiscalizar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar;
- V orientar a comunidade, os pais e os alunos quanto aos direitos e deveres do uso do transporte escolar;
- VI elaborar o seu regimento interno.
- **Art. 3º** O Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário será constituído por 10 (dez) membros, distribuídos da seguinte forma:
- I 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Constitucional;
- II 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- III 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV 2 (dois) representantes da Câmara Municipal Legislativa, sendo um de situação e outro de oposição;
- V 1 (um) representante dos motoristas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e em efetivo exercício no transporte Escolar e Universitário;
- VI 2 (dois) representantes dos estudantes universitários, que utilizem o transporte e que estejam regularmente matriculados em suas respectivas instituições de ensino, sendo um de instituição pública e outro de instituição privada;
- VII 1 (um) representante dos pais, que possua filho regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino;
- VIII 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- § 1º Cada membro do Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário terá um suplente.
- § 2º Os membros do Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário, bem como os seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
- § 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos para um mandato de igual período, caso permanecerem no desempenho das funções ou cargos que ocupavam quando foram inicialmente nomeados ou indicados.
- § 4º Não poderão integrar a Presidência do referido Conselho o representante da Câmara Municipal Legislativa e o representante do gabinete do prefeito.
- § 5º A comissão executiva do conselho será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por votação de seus próprios membros, em único turno.
- \S 6° Terá direito a reeleição, uma única vez, cada membro da comissão executiva.
- **Art. 4º** O Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, ou, ainda, pelo Prefeito Municipal.
- § 1º A primeira reunião do Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário será convocada pelo Prefeito Municipal e será, na oportunidade, elaborado e aprovado o seu Regimento Interno.
- § 2º Após aprovado o Regimento Interno, este só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos membros do conselho.
- **Art. 5º** O Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria dos seus membros.
- **Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o apoio técnico-administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário.
- **Art. 7º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica e financeira, com entes públicos (Municipal, Estadual e Federal), a fim de contemplar os alunos, que necessitem do transporte escolar e universitário, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo aprovado pelo Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário, que poderá assessorarse da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

- **Art. 9º** O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar e Universitário contemplará os alunos matriculados nas creches, na préescola, no ensino fundamental I e II, das escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como nas universidades sediadas nas cidades até 100 KM, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior.
- § 1º Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação e residentes na área rural do Município, poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira, firmado entre o Estado e o Município.
- § 2º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar prestará assistência, também, aos alunos que necessitem deslocar-se para as oficinas pedagógicas, realizadas em local diverso do estabelecimento de ensino em que estejam matriculados.
- § 3º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar e Universitário atenderá somente aos alunos comprovadamente residentes e domiciliados no Município de Pombal.
- **Art. 10** O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar e Universitário compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola em que estiverem regularmente matriculados, situada no território municipal, bem como para as instituições de ensino superior, com partida programada para a frente do Paço Municipal.

Parágrafo único. Ficam proibidas caronas nos veículos escolares, a fim de se garantir o cumprimento da legislação e das normas nacionais vigentes.

- **Art. 11** O Poder Público Municipal elaborará e publicará, anualmente, o Plano Municipal de Transporte Escolar, que deverá conter:
- I definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
- II definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, de acordo com a previsão de horários, anteriormente comunicados;
- III definição da demanda a ser atendida e a capacidade do transporte escolar.

Parágrafo único. As informações de que trata o presente dispositivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá alunos que residirem a partir de 2.000 metros da escola, na área urbana ou rural do município, salvo os casos específicos, deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário.

Parágrafo único. Aos alunos que residirem em área rural, correspondendo a uma distância menor da que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido o serviço, mediante análise e despacho do Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário, desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e que, por sua vez, não acarrete aumento no percurso.

- Art. 13 Aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que residirem a partir de 2.000 metros do ponto de embarque e desembarque, em caráter extraordinário, será concedido um auxílio mensal de transporte, desde que não possam se valer do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar constante das rotas do Plano Municipal de Transporte Escolar e Universitário.
- § 1º O auxílio será concedido, mediante requerimento do interessado, que será instruído em processo administrativo, para análise e despacho do Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário.
- § 2º O valor do auxílio mensal, que será regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo, deverá ser calculado de acordo com o veículo e o tipo de combustível que será utilizado para realizar o percurso de ida e volta, por dia letivo frequentado pelo estudante.
- § 3º O auxílio de que trata o caput deste artigo será transferido, diretamente, ao aluno ou ao responsável por ele, mediante crédito em conta ou cheque nominal, até o décimo dia do mês subsequente, ao que fizer jus do benefício.
- § 4º Serão descontadas as faltas que o aluno obtiver, desde que estas sejam comprovadas, através da frequência escolar.

- § 5º A subtração de que trata o parágrafo anterior será efetuada no auxílio mensal subsequente ao que tenha ocorrido tal situação.
- § 6º Verificado o pagamento a maior, caberá ao interessado proceder com sua imediata restituição, sob pena de responsabilização cível, administrativa e/ou criminal do aluno ou seu responsável, na forma da lei, devendo, também, o Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário, de ofício, demandar a restituição quando constatar a irregularidade.
- **Art. 14** Perderá o direito aos benefícios instituídos por esta lei, o aluno que não atingir 80% (oitenta por cento) de frequência, em atividade escolar.
- Art. 15 O aluno com deficiência múltipla, da educação infantil e do ensino fundamental, que apresentar dificuldade de locomoção, terá direito ao Serviço Público Municipal de Transporte Escolar e Universitário, independente da distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolarem requerimento, que deve ser fundamentado com atestado médico, dirigido ao Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário.
- **Art. 16** É de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar e Universitários, no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Parágrafo único. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar.

- Art. 17 Quando houver acordo com o Estado, e as unidades escolares desta rede de ensino não cumprirem com o calendário escolar do respectivo ano letivo, caberá ao Estado arcar com o transporte dos alunos da rede estadual no período que extrapolar o ano letivo inicialmente pactuado.
- **Art. 18** O Poder Público Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Transporte Público Escolar, elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e/ou aos seus responsáveis legais, as orientações referentes aos direitos e deveres do uso do transporte escolar.
- **Art. 19** É de responsabilidade dos alunos e/ou de seus responsáveis a devida observância aos horários e pontos de embarque e desembarque no veículo escolar, em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Transporte Escolar.
- **Art. 20** São requisitos para prestação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, instituído nos termos desta Lei:

I - Para o veículo:

- a) estar sob cobertura de seguro civil e obrigatório, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e por outras normas pertinentes;
- b) apresentar vistoria semestral nos veículos que realizam o transporte escolar e universitário, devendo esta ser expedida por engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA;
- c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos, para veículos leves (vans) e de 18 (dezoito) anos, para veículos pesados (ônibus e micro-ônibus);
- d) Realizar inspeções veiculares, nos termos da legislação;
- e) Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e apresentar manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação, pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Utilizar, exclusivamente, o veículo para o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar.

II - Para o condutor:

- a) Possuir habilitação adequada para o transporte escolar, na categoria
 D ou E, com prazo de validade vigente;
- b) Possuir curso de condutor de veículo de transporte escolar;
- c) Possuir curso de condutor de transporte coletivo de passageiros;
- d)Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- f) Apresentar, sempre que requisitado, atestado de saúde física e mental, fornecido por médico da Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar certidão negativa de condenação criminal da justiça;
- h) Não usar sandálias (similares), shorts, bermudas (ou equivalentes), camisetas cavadas, regatas (ou similares), na condução dos alunos/universitários.

III - Para o monitor:

- a) Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos.;
- b) Ter concluído o Ensino Médio;

- c) Apresentar, regularmente, atestado de saúde física e mental, fornecido por médico da Segurança do Trabalho;
- d) Apresentar certidão negativa de condenação criminal, da justiça comum e do Juizado Especial;
- e) Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os alunos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Transporte Público Escolar e Universitário deliberar em quais casos será necessária a presença de monitor no serviço de transporte escolar, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade.

Art. 21 O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar e Universitário poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas para regulamentar o funcionamento do transporte escolar quando houver necessidade de terceirização do serviço público de que trata esta lei.

Art.22 O Transporte Escolar e Universitário deve ser mantido com recursos públicos, certificando-se de que todos que dele se beneficiarem devem zelar pelo cumprimento das leis vigentes e das normas estabelecidas nesta Lei, de forma que o esforço coletivo na manutenção desse benefício seja respeitado.

Art. 23 O transporte escolar deve ser destinado ao atendimento de educandos regularmente matriculados na rede pública do Sistema Municipal de Educação e, em caso de convênio estabelecido entre Município e Estado, aos alunos da zona rural, matriculados na Rede Estadual, além dos universitários matriculados nas instituições de ensino superior localizadas nas cidades circunvizinhas.

Art. 24 Visando a segurança dos alunos, as unidades educacionais deverão manter os alunos dentro da escola até o horário de chegada do transporte público.

Art. 25 Na existência do convênio firmado entre Município e Estado, os recursos estaduais, que subsidiarão o transporte escolar do Município de Pombal-PB, deverão ser repassados de acordo com os critérios pactuados entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal. Art. 26 A aplicabilidade correta dos recursos oriundos do Programa Nacional de Transporte Escolar — PNATE será repassada conforme

critérios estabelecidos pelo Governo Federal.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- **Art. 27** Para a efetivação do bom funcionamento do transporte escolar é dever e responsabilidade dos pais o cumprimento das normas estabelecidas abaixo:
- I-i dentificar mochilas, casacos e todos os pertences do(a) aluno(a), preferencialmente com seu nome completo e, caso possua, o número de um telefone para contato;
- II esperar o transporte no local de embarque e/ou de desembarque com antecedência de, no mínimo, dez minutos do horário determinado pelo transporte escolar, sendo vedado ao motorista retardar as saídas sem justo motivo;
- III orientar o(a) aluno(a) a manter seus pertences embaixo de seu assento ou em locais indicados pelo motorista;
- IV evitar sair do local de embarque se o transporte atrasar, considerando que imprevistos podem ocorrer eventualmente;
- V orientar, diariamente, os filhos, acerca das recomendações do transporte público municipal, em relação ao comportamento durante os trajetos, tais como:
- a) não comer e beber no interior do ônibus e nem usar o serviço em estado de embriaguez;
- b) não colocar as mãos para fora ou jogar quaisquer objetos pelas janelas;
- c) não discutir com os colegas;
- d) não falar palavrões, gritar, mexer com pedestres e/ou outros motoristas;
- e) não escrever nas poltronas ou danificar qualquer outra parte do veículo:
- f) fazer uso do cinto de segurança;
- g) respeitar os colegas e o motorista, seguindo as determinações destes, para que se assegure a disciplina e a segurança de todos os usuários.

- h) determinar ao(à) aluno(a) que, na saída, permaneça junto ao motorista, no local de parada do ônibus;
- VI proibir a corrida, na frente do ônibus, pois os cuidados e a segurança no transporte iniciam, no portão de casa e, seguem, até a entrada da unidade escolar e vice versa;
- VII orientar ao(à) aluno(a) sobre o dever de esperar que o ônibus pare completamente, antes de se dirigir para o embarque;
- VIII orientar o(a) aluno(a) a permanecer sentado(a) até que o ônibus pare completamente, para que somente com o ônibus em repouso ele(a) deva levantar-se e desembarcar;
- IX avisar sempre quando o(a) aluno(a) não for a escola, bem como quando o responsável for buscá-lo na volta;
- § 1º Os alunos menores de 5 anos de idade matriculados nas escolas que ofertem Educação Infantil deverão estar acompanhados de um responsável da família, maior de 12 (doze) anos, desde que, neste caso, devidamente autorizado pelos pais, independentemente de estar matriculado em escola municipal.
- § 2º Caso o aluno desrespeite as regras estabelecidas, os pais serão comunicados e as medidas cabíveis serão tomadas conforme o caso, observando-se o disposto nesta lei.
- § 3º Quando os pais ou responsáveis forem notificados de alguma infração cometida devem comparecer à secretaria de educação, a fim de se inteirar de todo o teor da infração.
- § 4º É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis acompanhar a criança ou adolescente que apresente algum transtorno ou deficiência no translado casa/escola, e vice-versa, ressalvados os casos em que seja designado um monitor, na forma do art. 20, parágrafo único, desta lei.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO EDUCANDO

Art. 28 Na utilização do transporte escolar, são direitos do educando: I - ser tratado com respeito e cortesia;

II - ter assentos suficientes para a sua acomodação, durante o trajeto;

III – reclamar, por escrito, diretamente na SEDUC, sempre que houver ocorrência de fatos, que agridam a sua integridade física ou que coloque em risco a sua segurança.

Art. 29 O educando que utiliza o transporte escolar, independente da instituição de ensino em que estuda, deverá:

I - estar devidamente fardado;

II - aguardar o veículo no local pré-estabelecido, sendo pontual;

III - entrar no veículo, sentar-se no lugar apropriado e permanecer sentado, durante todo o trajeto até chegar ao destino final, de casa para a escola e vice-versa;

IV - afivelar corretamente o cinto de segurança;

V - evitar conversas com o motorista, quando este estiver conduzindo o veículo, exceto em casos emergenciais;

VI - respeitar a todos dentro do veículo;

VII - manter a ordem e a boa conduta, procedendo com decência e civilidade, resolvendo conflitos através do diálogo, sem brigas ou baderna dentro do ônibus escolar;

VIII - manter a higiene do veículo, não jogando lixo no seu interior;

- IX reivindicar às autoridades competentes, melhorias no transporte escolar quando necessário, apresentando as devidas solicitações, inicialmente, ao Diretor da Unidade Educacional onde estuda, para que este possa encaminhá-las à SME;
- X descer do veículo, em seu ponto de desembarque, depois que este encontrar-se totalmente parado;
- ${
 m XI}$ ser solidário com aqueles que passam por algum tipo de problema, agindo sem discriminação;
- XII devolver, ao respectivo dono, qualquer objeto que seja esquecido no interior do veículo ou encaminhar à coordenação da escola, para que esta tome as medidas necessárias;

XIII - ouvir as recomendações e orientações dos motoristas, diretores das escolas e pessoas responsáveis pelo transporte escolar;

XIV- assinar a lista de frequência diária de ida e volta, referente ao trajeto de casa para a escola e vice-versa.

Art. 30 Os educandos que utilizam transporte escolar, independentemente da Unidade Educacional em que estudam, ficam terminantemente proibidos de:

- l colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado;
- II consumir e utilizar tabaco, cigarros eletrônicos, bebidas alcoólicas e entorpecentes, no interior do veículo;
- III explodir quaisquer tipos de bomba, bombinhas ou explosivos dentro do veículo escolar;

IV - depredar o veículo;

- V portar qualquer tipo de arma ou objeto, cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando, dentro do veículo;
- VI jogar objetos pelas janelas do veículo, quando este tiver parado ou em movimento;
- VII cruzar pela frente do veículo, ao descer em seu ponto de desembarque;
- VIII desobedecer as demais exigências presentes no Termo de Responsabilidade, Anexo Único desta lei.
- § 1º Os educandos que estiverem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou entorpecentes ficarão impedidos de entrar ou embarcar no veículo escolar, sendo o ocorrido, de imediato, comunicado aos pais e/ou responsáveis, se for o caso.
- § 2º O estudante ou seu responsável, conforme o caso, ou ainda, qualquer outra pessoa que depredar o veículo escolar poderá ser penalizado com o pagamento dos danos causados na forma da lei.
- **Art. 31** Aos alunos(as), conforme a gravidade ou a reiteração dos fatos ou infrações, serão aplicadas as seguintes penalidades, considerando os alunos da Rede Municipal de Ensino e os Estudantes Universitários:
- § 1º Para os alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino e na Rede Estadual de Ensino, quando houver convênio:
- I- Uma ocorrência: orientar o aluno verbalmente, quanto ao acontecimento, solicitando que o procedimento não se repita e, em seguida, encaminhar um comunicado, por escrito, aos pais/responsáveis pelo aluno, com assinatura dos mesmos, confirmando o recebimento do comunicado.
- II- Duas ocorrências: enviar novo comunicado aos pais/responsáveis pelo aluno, informando-os sobre a reincidência do problema e advertindo, quanto à possibilidade de suspensão do transporte escolar, no caso de o problema voltar a acontecer.
- III- Três ocorrências: suspender o transporte escolar do aluno por três dias e comunicar, formalmente, aos pais/responsáveis, ao Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude.

§ 2º Para os alunos Universitários:

- I advertência verbal e/ou escrita;
- II comunicação aos pais ou responsáveis, caso menor de idade;
- III registro de ocorrência na Polícia Militar/Civil ou Rodoviária Federal;
- IV ressarcimentos dos danos materiais;
- V suspensão do direito de uso ao transporte universitário, por prazo de até 30 dias;
- VI suspensão do uso do transporte universitário por até 90 (noventa) dias, em caso de infração de maior gravidade e incompatível com a aplicação de penalidade menos gravosa.

CAPÍTULO V

DO CADASTRAMENTO/ RECADASTRAMENTO PARA OS UNIVERSITÁRIOS

- **Art. 32** Para a realização do cadastramento/recadastramento, que é obrigatório para todos os universitários usuários do serviço, deve ser apresentada a seguinte documentação (xerox e original, para conferência):
- I documento oficial com foto;
- II cadastro de pessoa física (CPF);
- III comprovante de residência, emitido nos últimos três meses, a contar na data do requerimento;
- IV comprovante de vínculo com a instituição (comprovante de matrícula, declaração);
- V comprovante de domicílio eleitoral de Pombal;
- VI Termo de Responsabilidade para o Transporte Universitário, constante no Anexo Único desta lei, devidamente assinado.
- § 1º O cadastramento/recadastramento de que trata o caput deste artigo deve ser efetuado pelo usuário do serviço em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da matrícula junto a sua Instituição de Ensino Superior, a contar do primeiro dia útil subsequente à matrícula.

§ 2º O serviço de transporte universitário ao interessado fica condicionado à apresentação dos documentos previstos neste artigo e à observância a todos os termos desta lei.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO MOTORISTA

Art. 33 É proibido ao motorista:

- I colocar passageiros no banco da frente e ao lado do motorista.
- II ter qualquer tipo de contato físico ou manter qualquer forma de relacionamento individual com o(a) aluno(a) além daqueles de urbanidade, atenção, cortesia e respeito, entre outros decorrentes da prestação do serviço público;
- III fazer brincadeiras de cunho pessoal, piadas e colocar apelidos no(a) aluno(a), ou seja, praticar qualquer forma de bullying;
- IV ser agressivo com o(a/s) aluno(a/s);
- V parar em estabelecimento comercial como bares, lanchonetes, mercados, panificadoras ou similares, durante o trajeto escolar, para efetuar compras para o aluno, para unidade escolar ou mesmo para o motorista;
- VI solicitar a saída do aluno da unidade escolar, antecipando-a em relação ao término da aula;
- VII fumar e permitir que outra pessoa o faça, no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de alunos.

Parágrafo único. A Suspensão do aluno do transporte escolar compete apenas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 São deveres do motorista:

- I tratar com respeito e urbanidade todos os usuários do serviço público de transporte escolar e universitário;
- II relatar para a equipe gestora toda e qualquer irregularidade que achar necessário;
- III ao ser convocado para o desempenho da função, deverá atender com gentileza, ser pontual e ter ciência de que deverá esperar até o final, para realizar o transporte dos alunos de volta à escola;
- IV não fazer transporte de aluno para eventos extras, sem uma pessoa da unidade escolar, destinada a cuidar da disciplina dos alunos, dentro do transporte;
- V sempre que perceber alguma situação inadequada ou de risco para o aluno, comunicar, imediatamente à direção da unidade escolar;
- VI se houver alguma eventualidade que impeça o uso do transporte agendado, a coordenação do transporte deverá avisar à equipe gestora da unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
- VII não falar ao celular enquanto estiver dirigindo;
- VIII usar o cinto de segurança;
- IX não ultrapassar o limite de velocidade proposto pela legislação;
- X não cometer imprudência ao volante;
- XI manter no veículo, durante o trajeto escolar (casa/escola/casa) e à disposição da fiscalização: a lista atualizada dos passageiros, contendo a identificação do aluno, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsável, nome da escola para a qual estão sendo transportados, alvará e laudo de inspeção veicular;
- XII portar crachá com a identificação de seus respectivos nomes, foto e número da matrícula funcional, a ser confeccionado pela SEDUC;
- XIII apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas cavadas;
- XIV conhecer e aplicar os preceitos de segurança, adquiridos mediante treinamento;
- XV zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas e a segurança dos alunos;
- XVI prestar informações aos pais, diretores, professores e à Secretaria Municipal de Educação, acerca dos serviços e eventuais problemas ocorridos;
- XVII informar ao gestor do transporte escolar, em nível municipal, eventuais danos e/ou problemas causados por passageiros, para que as providências devidas sejam tomadas;
- XVIII permanecer atento ao que ocorre no interior do veículo, mantendo os devidos cuidados quanto a situações emergenciais, tais como: alunos em pé, algazarra, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança, entre outras;

- § 1º Em caso de desacato, o motorista deve manter a calma e levar o problema até à Secretaria Municipal de Educação para que esta tome as providências necessárias.
- § 2º O Motorista que descumprir as normas estabelecidas será submetido às penalidades disciplinares previstas na Lei Municipal n. 717/1991, sem prejuízo de outras cominações legais.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- **Art. 35** As Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Pombal, que se utilizam do transporte escolar, deverão:
- I manter, sempre, contato com o motorista do ônibus, que traz os alunos da referida instituição;
- II ter a lista de todos os alunos matriculados na respectiva instituição e que utilizam o transporte escolar, bem como a informação da rota a qual pertencem;
- III ser o principal elo entre as comunidades atendidas e o setor responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- IV em eventos ou atividades extraclasse, que necessitem do uso do transporte escolar municipal, realizar o agendamento na SEDUC, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) antes da sua necessidade, informando o local, o horário de chegada e de saída;
- V ouvir as reclamações dos motoristas e da comunidade, quando vierem ao seu encontro e levá-las à SEDUC;
- VI viabilizar as soluções de problemas relacionados aos educandos gerados no interior do veículo, quando estes forem de sua competência e, quando necessário, encaminhar a outras instâncias, conforme seguem:
- a) Conselho Escolar;
- b) Secretaria Municipal da Educação;
- c) Conselho Municipal de Educação ou Conselho Tutelar (quando for o caso);
- d) Polícia especializada, caso necessário;
- VII conscientizar os educandos a respeito da importância da limpeza e higienização dos veículos usados;
- VIII orientar os educandos, quanto ao cumprimento do horário de embarque e desembarque;
- IX promover e manter a ordem, durante o horário do embarque e desembarque dos educandos;
- X informar por escrito ao motorista e à Diretoria de Ensino Fundamental da SEDUC, quando houver suspensão de aula, com no mínimo vinte e quadro horas de antecedência;
- XI dar ciência ao motorista da suspensão do aluno que faça uso do transporte, que só terá a situação regularizada mediante aviso ao motorista por parte da equipe gestora da unidade escolar;
- XII manter cadastro atualizado dos(as) alunos(as) que necessitam do transporte escolar para o acesso e permanência na escola, contemplando a identificação do aluno, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsável e a escola para qual está sendo transportado, devendo ser repassado para o motorista do ônibus escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 36 Compete à Secretaria Municipal da Educação de Pombal:

- I realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Transporte, os trâmites legais necessários à manutenção de veículos, conforme legislação e normas vigentes;
- II cobrar, ao Setor de Transporte do Município, condições adequadas de tráfego dos veículos;
- III fiscalizar se os serviços estão sendo realizados com qualidade adequada e de acordo com a legislação e as normas vigentes;
- IV exigir das Unidades Educacionais e das comunidades atendidas relatórios de eventuais irregularidades referentes ao funcionamento do transporte escolar, buscando possíveis soluções;
- V solicitar a substituição de motoristas, quando estes não estiverem conduzindo o trabalho de acordo com as normas do Transporte Escolar, bem como quando se negarem a obedecer às mudanças necessárias ao atendimento adequado do educando e da escola, dentro das normas estabelecidas;

- VI oferecer o transporte escolar a todos os educandos da zona rural para a unidade de ensino mais próxima da sua residência, que oferte o ano escolar em curso;
- VII manter controle sobre a frequência dos motoristas;
- VIII definir o itinerário do transporte escolar, observando o mapa de matrículas para o referido ano letivo;
- IX expedir declaração autorizando pais e/ou responsáveis a acompanhar o aluno com transtorno ou deficiência.
- X manter cadastro atualizado dos(as) alunos(as) que necessitam do transporte escolar e dos universitários, para o acesso e permanência na escola e nas universidades, contemplando a identificação do aluno, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsável e a escola ou universidade para a qual está sendo transportado, devendo as informações ser repassadas para o motorista do ônibus escolar.
- XI disponibilizar o transporte universitário a partir de 5 (cinco) alunos cadastrados em cada cidade.

Parágrafo único. O transporte será feito somente nas linhas mestras, e estas serão determinadas no início do ano letivo, de acordo com a instrução normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX DO EMBARQUE E DO DESEMBARQUE

- **Art. 37** Como regras para o embarque e desembarque, devem ser observados os seguintes termos:
- I as áreas de embarque/desembarque devem prever área de escape, que garanta a segurança dos alunos;
- II as áreas de embarque/desembarque devem ser dotadas de abrigos, que protejam os alunos das intempéries, durante os períodos de espera do transporte escolar;
- III o embarque/desembarque dos alunos deve ser feito, sob a supervisão de um adulto;
- IV é vedado o embarque/desembarque de alunos, no meio da rua;
- V o embarque/desembarque somente poderá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada, à direita do veículo;
- VI o embarque/desembarque somente poderá ser feito, nos pontos predeterminados pelo município;
- VII as áreas de embarque/desembarque, respectivamente mais próximas das escolas de destino dos estudantes, devem ser sinalizadas de modo especial e, preferencialmente, serem de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 38** Em caso de desobediência ou não cumprimento das normas previstas neste documento, fica a cargo da SEDUC tomar as devidas providências, observados os preceitos legais aplicáveis à espécie.
- **Art. 39** Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, em consonância com os dispositivos legais vigentes.
- **Art. 40** O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários para a execução desta lei.
- **Art. 41** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE POMBAL PARAÍBA

Por este termo, eu,, portador(a) do RG n°	_, CPF n°
, na condição de aluno(a) regularmente matricula	do(a) no
período do Curso de, na Instituição de	e Ensino
Superior, ao subscrever o presente do	cumento,
DECLARO estar ciente de que o transporte universitário, o	oferecido
pelo município de Pombal, é para os residentes e dom	niciliados
eleitoralmente neste município, matriculados em estabelecim	ientos de
ensino, localizados nas cidades de Patos, Sousa e Cajazei	ras, bem

como das responsabilidades civis e criminais, decorrentes deste ato, por força da legislação vigente.

Na oportunidade, ATESTO ter conhecimento das exigências e obrigações abaixo mencionadas, como também das penalidades decorrentes do seu não cumprimento:

- I. Chegar, com antecedência, ao ponto de embarque e desembarque, tanto na ida quanto na volta, para não atrasar a viagem;
- II. Identificar-se, quando solicitado, fornecendo dados como o seu nome e número de um documento, bem como apresentando documentos de identificação original;
- III. Não viajar em estado de embriaguez e/ou portando bebidas alcoólicas;
- IV. Não usar e portar cigarros eletrônicos;
- V. Manter o cadastro atualizado semestralmente;
- VI. Vestir-se e comportar-se de maneira adequada;
- VII. Não viajar caso seja portador de doença contagiosa e que coloque em risco a saúde dos demais usuários;
- VIII. Não transportar artefatos, que apresentem risco aos demais;
- IX. Não comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros;
- X. Não fazer uso de aparelhos sonoros, sem fone de ouvido;
- XI. Não fumar no veículo;
- XII. Não jogar lixo ou objetos, dentro e fora do veículo, utilizando, para isso, embalagem própria;
- XIII. Fazer uso de atitudes respeitosas com o motorista, auxiliar ou outro usuário do transporte escolar;
- XIV. Zelar pela limpeza e conservação do veículo;
- XV. Não conduzir malas ou outros objetos, no interior do veículo, que possa colocar em risco a integridade dos usuários;

Parágrafo 1º - Em caso de danos ao patrimônio público (ônibus), o usuário deverá arcar com os prejuízos por ele causados.

Parágrafo 2º - Em caso de danos à bens particulares, causados por objetos arremessados por alunos, do interior do veículo, o usuário identificado deverá arcar com os prejuízos causados;

Parágrafo 3º - Ao fazer mau uso do transporte escolar, o usuário poderá perder o direito de utilizá-lo.

Parágrafo 4º - Caso o usuário não cumpra com os seus deveres, o motorista pode recusar o seu embarque ou determinar seu desembarque, recorrendo à autoridade policial, em caso de resistência; O usuário que não cumprir com o regulamento estará sujeito, ainda, as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal e/ou escrita;
- II. Comunicação aos pais ou responsáveis, caso menor de idade;
- III. Registro de ocorrência na Polícia Militar/Civil ou Rodoviária Federal;
- IV. Ressarcimentos dos danos materiais;
- V. Suspensão do direito de uso ao transporte universitário, por prazo de até 30 dias;
- VII. Suspensão do uso do transporte universitário por até 90 (noventa) dias, em caso de infração de maior gravidade e incompatível com a aplicação de penalidade menos gravosa.

Por	ser	expressão	da	verdade,	firmo	o	presente	termo	de
rocn	oncoh	silidada							

Pombal-PB,	de	de
------------	----	----

Assinatura do usuário/responsável pelo usuário do Transporte Universitário

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C9260FB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 100060/2021

Processo Administrativo Nº 016/2021. **Pregão Presencial Nº** 002/2021. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Clindimagem Clinica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ: 33.803.242/0001-72. Considerando, os serviços contratados

estabelecem também garantias e direitos aos pacientes que necessitam desses procedimentos e regula toda a rede assistencial de saúde deste município; Considerando, que nas unidades públicas de saúde deste município, não conta com equipamentos que permitam a conclusão deste tipo de serviço de emissão de laudo encefálica; Considerando, que os serviços e para liberação do laudo médico em tempo integral, sempre após a primeira avaliação clínica, a fim de se reduzir o risco de agravamento do estado de saúde do paciente. Assim, justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 16/04/2022 a 16/04/2023, para a nova vigência que de 16/04/2023 a 16/04/2024, por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada e de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. JUSTIFICATIVA TÉCNICA **PARA** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO: A cláusula quarta - do reajustamento do referido contrato, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os precos poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de abril de 2022 até abril de 2023. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-IBGE, chegou-se o valor total do reajuste será de R\$ 3.746,49, por cada mês, perfazendo o valor total de R\$ 44.957,88, para o período de 12 (doze)meses. Desta forma, fica aditivado o valor total de R\$ 894.957,96 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais, noventa e seis centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Juan Demetrios Casado Liberal (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 05 de abril de 2023.

RICARDO P. DO NASCIMENTO -

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:B575241A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100142/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Athyla Wesley Cavalcante Alves-MEI, CNPJ: 27.141.248/0001-29. Valor total contratado: R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), ref. Aos itens: 1, 3, e 4. Objeto: Prestar o fornecimento diário (parcelado) de refeições na sede do município, dos seguintes tipos de refeições: Lanches (misto quente ou cachorro-quente, bolo suco natural ou refrigerante); Almoço executivo (farofa de feijão verde, arroz branco, macarronada, salada, tropical, salada crua, strogonoff de carne ou frango, linguiça e refrigerante); Jantar executivo (arroz branco, arroz à grega, torta salgada, salpicão, farofa de biscoito, carne ao molho de madeira ou strogonoff de frango, linguiça e refrigerante), para os prestadores de serviços, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel. Fonte de recurso 1: Próprios do Município de Princesa Isabel (Ordinários e Diversos) e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Athyla Wesley Cavalcante Alves, (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 22 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:25151FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100143/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Eduardo Marques da Silva-EPP. CNPJ: 37.781.137/0001-30. Valor total contratado: R\$ 77.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais), ref. ao item: 2. Objeto: Prestar o fornecimento diário (parcelado) de refeições na sede do município, do tipo quentinha - feijão, farofa, arroz, macarrão, salada, verdura, batata frita, carne, frango e linguiça, para os prestadores de serviços, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel. Fonte de recurso 1: Próprios do Município de Princesa Isabel (Ordinários e Diversos) e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Eduardo Marques da Silva, (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**72F103C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100144/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Damiao Soares Raposo-ME. CNPJ: 44.018.625/0001-56. Valor total contratado: R\$ 24.600,00, ref. aos itens 4 e 10. Objeto: Prestar serviços (diário) na realização de transporte de passageiros por viagens, em veículo de sua propriedade, para diversas localidades, visando atender a demanda das diversas Secretarias. Fonte de recurso 1: Próprios do Município de Princesa Isabel (Ordinários e Diversos) e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Damiao Soares Raposo, (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**88087EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100145/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Raimundo Ferraz da Silva-ME. CNPJ: 50.158.105/0001-41. Valor total contratado: R\$ 29.932,00, ref. aos itens 1, 3 e 6. Objeto: Prestar serviços (diário) na realização de transporte de passageiros por viagens, em veículo de sua propriedade, para diversas localidades, visando atender a demanda das diversas Secretarias. Fonte de recurso 1: Próprios do Município de Princesa Isabel (Ordinários e Diversos) e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Raimundo Ferraz da Silva, (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:071195C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 100146/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Gevasio Vicente da Silva-ME. CNPJ: 31.495.677/0001-71. Valor total contratado: R\$ 119.250,00, ref. aos itens 8 e 9. Objeto: Prestar serviços (diário) na realização de transporte de passageiros por viagens, em veículo de sua propriedade, para diversas localidades, visando atender a demanda das diversas Secretarias. Fonte de recurso 1: Próprios do Município de Princesa Isabel (Ordinários e Diversos) e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Gevasio Vicente da Silva, (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**08376F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 100147/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: João de Deus Alves Souza-ME. CNPJ: 46.198.643/0001-92. Valor total contratado: R\$ 17.070,00, ref. aos itens 2 e 5. Objeto: Prestar serviços (diário) na realização de transporte de passageiros por viagens, em veículo de sua propriedade, para diversas localidades, visando atender a demanda das diversas Secretarias. Fonte de recurso 1: Próprios do Município de Princesa Isabel (Ordinários e Diversos) e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. João de Deus Alves Souza, (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**142961B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100148/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Gilberto Rodrigues Ferreira-ME. CNPJ: 48.217.781/0001-05. Valor total contratado: R\$ 63.450,00, ref. aos itens 7 e 11. Objeto: Prestar serviços (diário) na realização de transporte de passageiros por viagens, em veículo de sua propriedade, para diversas localidades, visando atender a demanda das diversas Secretarias. Fonte de recurso 1: Próprios do Município de Princesa Isabel (Ordinários e Diversos) e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Gilberto Rodrigues Ferreira, (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 1E89EC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 156/2022

Tomada de Preços Nº014/2022.Contratante:Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, **CNPJ** Nº 08.888.968/0001-08.Contratada:CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.071.766/0001-89. CONSIDERANDO os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 29/07/2022 a 29/07/2023, para a nova vigência que de 29/07/2023 a 29/07/2024, em virtude das necessidades encontradas pela contratada para continuidade aos serviços mensais mencionados em contrato, por conta da alta demanda de obras e projetos, torna-se necessário o acréscimo, essa é a justificativa para esse termo de aditivo. E também o pedido de um aditivo de valor, onde o mesmo se encontra com o valor atual de R\$ 153.360,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), o valor do aditivo é R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais), representa uma percentual no valor atual de 25 % (vinte e cinco porcentos) está dentro da porcentagem permitida que é de até 25% do valor de contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Adly Loendgy Xavier Virgulino (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 16 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**5885ABEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel - PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Tomada de Preços de Nº 010/2023, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para locação de um caminhão e uma retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência. Motivo do adiamento: Será Ponto Facultativo nos dias 29 e 30 de Junho de 2023, de acordo com o Decreto de nº 017, de 26 de junho de 2023. Data de realização da nova sessão pública: 05 de julho de 2023 às 16:00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. F-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel - PB, 28 de junho de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**63EB5F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Tomada de Preços de Nº 011/2023, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para locação de um caminhão e uma retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência. Motivo do adiamento: Será Ponto Facultativo nos dias 29 e 30 de Junho de 2023, de acordo com o Decreto de nº 017, de 26 de junho de 2023. Data de realização da nova sessão pública: 07 de julho de 2023 às 11:00.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel - PB, 28 de junho de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**10DC57EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS DE Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público a retificação do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfálticas em diversas rua do Município de Princesa Isabel, referente ao Convênio de nº 931399/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal, , através do programa do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, com o processo sob o nº 192672022, operação 1083372-35, , conforme planilhas. Item do edital: 2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são, o valor dos serviços estão R\$ 994.374,04. Item retificado: 2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são, o valor dos serviços estão R\$ 986.590,09.. Salienta-se que esta alteração não afetará na elaboração da proposta, por ter sido um erro de digitação no edital, as planilhas estão corretas, portanto a sessão está mantida para o dia às 15:00 horas do dia 06 de julho de 2022. Local da Licitação: Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB (antigo Espaço Nordeste). Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 28 de junho de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**79B75E05

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Painel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 31/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00101/2023 - 19.06.23 - ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 16.542,90; CT Nº 00102/2023 - 19.06.23 - JOSE EDIVAN MATEUS - R\$ 37.250,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**7D9F9DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a:

EMPRESA	VALOR TOTAL
A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 659.657,60
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	R\$ 36.936,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.525,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 12.934,00
DROGAFONTE LTDA	R\$ 53.916,00
DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11.460,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R\$ 17.800,00
HOSPITALMED LTDA	R\$ 26.763,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R\$ 33.540,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.940,00
NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 49.270,00
REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 45.800,00

Santa Cecília - PB, 26 de junho de 2023

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:18994AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de:

EMPRESA	VALOR TOTAL
A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 659.657,60
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	R\$ 36.936,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.525,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 12.934,00
DROGAFONTE LTDA	R\$ 53.916,00
DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11.460,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R\$ 17.800,00
HOSPITALMED LTDA	R\$ 26.763,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R\$ 33.540,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.940,00
NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 49.270,00
REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 45.800,00

Santa Cecília - PB, 26 de junho de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**9802CA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Înexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica, compreendendo a defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário, representação judicial no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça da Paraíba (1º e 2º Instância) e Tribunal Regional Federal da 5º Região (1º e 2º Instância) e, assessoramento jurídico ao Município no acompanhamento de Convênios com Entidades Estaduais e Federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré-projetos de Leis quando demandados, auxílio em matérias administrativas e emissão de pareceres; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 90.000,00.

Santa Cecília - PB. 26 de Junho de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:0F191B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica, compreendendo a defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário, representação judicial no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Tribunal de Contas da União. Tribunal de Justica da Paraíba (1º e 2º Instância) e Tribunal Regional Federal da 5º Região (1º e 2º Instância) e, assessoramento jurídico ao Município no acompanhamento de Convênios com Entidades Estaduais e Federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré-projetos de Leis quando demandados, auxílio em matérias administrativas e emissão de pareceres. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Municipal Secretaria Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2023.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:F5018D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: MATEUS DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Santa Cecília - PB, 26 de Junho de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**2A1AB0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2023.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:84F514EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA **DE PREÇOS Nº 00001/2023**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Execução de serviço de recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos, no âmbito dos Contratos de Repasse nº 889200/2019; nº 895280/2019 e nº 924729/2021, verifica-se o seguinte resultado: Licitantes que tiveram suas propostas classificadas, por atenderem a todas as exigências do Edital: 1) EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - Valor Global: R\$ 734.524,23; e 2) CLPT CONSTRUTORA LTDA - Valor Global: R\$ 771.244,63. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos-PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:FB38A18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas da comunidade rural Sítio Paisandu no Município de São Domingos, no âmbito do Contrato de Repasse nº 906831/2020. As empresas licitantes PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARJ MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GERPLAN ENGENHARIA LTDA e PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, foram consideradas habilitadas por atenderem a todas as exigências do edital. LICITANTES INABILITADOS: Entretanto, as demais licitantes foram consideradas inabilitadas por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura do envelope de Propostas de Preços será realizada no dia 07/07/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 28 de junho de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: 6D591F37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 100/2023 - GP.

Portaria de no 100/2023 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Solicitação do Servidor;

Considerando o disposto na Lei Complementar no 001, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Primeiro - Fica concedido, a ISABEL GOMES DUTRA DANTAS, Servidora Pública Comissionada, lotada na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cargo de Diretora do departamento de controle a fauna e enfermidades transmissíveis pelo animal doméstico ou selvagem, sob número de Matricula 1026, Licença Maternidade, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, conforme prevista em Lei e atestado em anexo.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador: 3471BD39

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 50.010.913 JOSÉ WAMBERTO JORGE XAVIER - CNPJ Nº 50.010.913/0001-67; OBJETO: Contratação gradativa de diárias de Pedreiros; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 15 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 03 04 122 0003 2005 MANUT. DA SEC. **ADMINISTRAÇÃOELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇASELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 1.500-RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA ELEMENTO AMBIENTE DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.0000/001.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704 -TRANSFERÊNCIAS UNIÃO REFERENTES DA

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 SECRETARIA MANUTENÇÃO DA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS ROS - PESSOA 1.500 - RECUR **TERCEIROS** JURÍDICA DE FONTES:1.500.1001/220.101 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.573.0000/001.573 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS FONTES: DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -**TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA **IMPOSTOS** TRANSFERÊNCIAS Ε DE **IMPOSTOS** 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.543.0000/262.543 1.543- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -EDUCAÇÃO **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.550.0000/200.550 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO DESPESA: FUNDAMENTAL ELEMENTO DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/220.101 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.569.0000/200.569 1.569-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.571.0000/200.571 1.571- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA XXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/210.101 1.500 -NÃO VINCULADOS DE **IMPOSTOS** 2.569.0000/210.124 2.569- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS Ε DE IMPOSTOS 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 1.542.0000/262.542 1.542- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1001/210.000 1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 512 0016 1039 0000 CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

ESP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL (CASA DA CULTURA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500. - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.635.0000/001.635 1.635- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1002/300.500 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS DE **SERVIÇOS** DE Α **ELEMENTO** DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.631.3110/300.631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEXXXX DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO BLOCXXXX GOVERNO **FEDERAL** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFONTES: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA **FORTALECIMENTO ELEMENTO** DESPESA: DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500-**RECURSOS** NÃO **VINCULADOS** IMPOSTOS-DE FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e José Wamberto Jorge Xavier - pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:4EDB204C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: FELIPE KENNEDY ANDRADE DOS SANTOS 12614051454- CNPJ Nº 48.082.425/0001-13; OBJETO: Contratação gradativa de diárias de Auxiliar de Pedreiro; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 15 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃOELEMENTO DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇASELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS - PESSOA JURÍDICA 2 SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE:1.500.0000/001.001 1.500-RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA **AMBIENTE ELEMENTO** DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.0000/001.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704 -TRANSFERÊNCIAS UNIÃO REFERENTES DA COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS **TERCEIROS** DE PESSOA FONTES:1.500.1001/220.101 1.500 **RECURSOS** VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.573.0000/001.573 1.573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -**IMPOSTOS** Ε TRANSFERÊNCIAS DE **IMPOSTOS** 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.543.0000/262.543 1.543- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361

0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DESPESA: DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.550.0000/200.550 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO **FUNDAMENTAL ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/220.101 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.569.0000/200.569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.571.0000/200.571 1.571- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA XXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/210.101 1.500 -**RECURSOS** NÃO VINCULADOS DE **IMPOSTOS** 2.569.0000/210.124 2.569- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DE 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.542.0000/262.542 1.542- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1001/210.000 1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 512 0016 1039 0000 CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -1.500.0000/001.001 PESSOA JURÍDICA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL (CASA DA CULTURA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02

11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500. - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE 1.635.0000/001.635 1.635- ROYALTIES IMPOSTOS PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1002/300.500 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS ELEMENTO DE DESPESA: DE Α 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.631.3110/300.631 1.631-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO FEDERAL BLOCXXXX ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFONTES: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 SERVIÇO MANUT. DO DE CONVIVÊNCIA **FORTALECIMENTO ELEMENTO** DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500-RECURSOS NÃO VINCULADOS IMPOSTOS-DE FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Felipe Kennedy Andrade dos Santos – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:37AF9CF0

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Credenciamento para execução de diárias de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro e Pintor.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento para <u>execução de diárias de Pedreiro</u>, junto ao Microempreendedor: 50.010.913 JOSÉ WAMBERTO JORGE XAVIER: <u>Credenciamento</u> para execução de diárias de Auxiliar de Pedreiro junto aos Microempreendedores: FELIPE KENNEDY ANDRADE DOS SANTOS 12614051454, CNPJ Nº 48.082.425/0001-13, 49.606.931 DIEGO CARDOSO DOS SANTOS ROMÃO, CNPJ Nº 49.606.931/0001-27, 49.322.287 ROBSON DA SILVA SOUSA, CNPJ Nº 49.322.287/0001-65, 49.346.172 RODRIGO DA SILVA SOUSA, CNPJ Nº 49.346.172/0001-00 e o Credenciamento para execução de diárias de Pintor, junto ao Microempreendedor: MANOEL SARAIVA FILHO 07937469498, 43.131.886/0001-15.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das Empresas acima citados, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**3CC2660A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 49.606.931 DIEGO CARDOSO DOS SANTOS ROMÃO - CNPJ Nº 49.606.931/0001-27; OBJETO: Contratação gradativa de diárias de Auxiliar de Pedreiro; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 15 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇASELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2

FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500-**RECURSOS** VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA AMBIENTE **ELEMENTO** 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.0000/001.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS - PESSOA **TERCEIROS** DE 1.500 -FONTES:1.500.1001/220.101 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.573.0000/001.573 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -**IMPOSTOS** TRANSFERÊNCIAS DE **IMPOSTOS** Е 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 1.543.0000/262.543 1.543- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -ELEMENTO SALÁRIO EDUCAÇÃO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.550.0000/200.550 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO **ELEMENTO FUNDAMENTAL** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/220.101 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.569.0000/200.569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.571.0000/200.571 1.571- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA XXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/210.101 1.500 -VINCULADOS RECURSOS NÃO DE **IMPOSTOS** 2.569.0000/210.124 2.569- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -TRANSFERÊNCIAS DE 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.542.0000/262.542 1.542- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1001/210.000 1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 512 0016 1039 0000 CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL (CASA DA CULTURA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500. - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE 1.635.0000/001.635 1.635- ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1002/300.500 RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **PESSOA** 1.631.3110/300.631 JURÍDICA FONTE: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO **FEDERAL BLOCXXXX** ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO

DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFONTES: 1.500.0000/400.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA **FORTALECIMENTO ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 VINCULADOS IMPOSTOS-RECURSOS NÃO DE FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Diego Cardoso dos Santos Romão - pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:1409DC12

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 49.322.287 ROBSON DA SILVA SOUSA - CNPJ Nº 49.322.287/0001-65; OBJETO: Contratação gradativa de diárias de Auxiliar de Pedreiro; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 15 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE **ADMINISTRAÇÃOELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇASELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500-FONTE:1.500.0000/001.001 **RECURSOS** VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA ELEMENTO AMBIENTE DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.0000/001.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA **EXPLORAÇÃO** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS **TERCEIROS** JURÍDICA **SERVICOS** DE PESSOA FONTES:1.500.1001/220.101 1.500 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.573.0000/001.573 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB **IMPOSTOS** TRANSFERÊNCIAS DE **IMPOSTOS** 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.543.0000/262.543 1.543- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -EDUCAÇÃO **ELEMENTO** DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.550.0000/200.550 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ELEMENTO FUNDAMENTAL DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/220.101 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.569.0000/200.569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.571.0000/200.571 1.571- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA XXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/210.101 1.500 **RECURSOS VINCULADOS** NÃO DE **IMPOSTOS** 2.569.0000/210.124 2.569- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS **IMPOSTOS** TRANSFERÊNCIAS Е DE 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.542.0000/262.542 1.542- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1001/210.000 1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 512 0016 1039 0000 CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRACA DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL (CASA DA CULTURA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500. - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE 1.635.0000/001.635 IMPOSTOS 1.635-**ROYALTIES** PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1002/300.500 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS **SERVIÇOS** DE **ELEMENTO** DE DESPESA: A 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.631.3110/300.631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO **GOVERNO FEDERAL** BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFONTES: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA **FORTALECIMENTO ELEMENTO** DESPESA: DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Robson da Silva Sousa – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:CB7F7614

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 49.346.172 RODRIGO DA SILVA SOUSA -CNPJ Nº 49.346.172/0001-00; OBJETO: Contratação gradativa de diárias de Auxiliar de Pedreiro; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 15 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 03 04 122 0003 0000 MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇASELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 1.500-**RECURSOS** VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA **AMBIENTE ELEMENTO** MEIO DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.0000/001.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704 TRANSFERÊNCIAS UNIÃO DA REFERENTES FINANCEIRAS PELA COMPENSAÇÕES EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA FONTES:1.500.1001/220.101 1.500 -**RECURSOS** VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.573.0000/001.573 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS PESSOA **TERCEIROS** JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -TRANSFERÊNCIAS DE **IMPOSTOS** 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.543.0000/262.543 1.543- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -SALÁRIO EDUCAÇÃO **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.550.0000/200.550 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/220.101 1.500- RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.569.0000/200.569 1.569-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.571.0000/200.571 1.571- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA XXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/210.101 1.500 -**RECURSOS** NÃO VINCULADOS DE **IMPOSTOS** 2.569.0000/210.124 2.569- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -**IMPOSTOS** TRANSFERÊNCIAS DE **IMPOSTOS** 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.542.0000/262.542 1.542- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1001/210.000 1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 512 0016 1039 0000 CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL (CASA DA CULTURA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500. - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.635.0000/001.635 1.635- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1002/300.500 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS **SERVICOS** DE A ELEMENTO DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.631.3110/300.631 JURÍDICA FONTE: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO BLOCXXXX **GOVERNO** FEDERAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFONTES: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 DO SERVIÇO DE MANUT. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Rodrigo da Silva Sousa - pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:56C80D92

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 — INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: MANOEL SARAIVA FILHO 07937469498-CNPJ Nº 43.131.886/0001-15; OBJETO: Contratação gradativa de diárias de Pintor; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 15 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -JURÍDICA FONTE:1.500.0000/001.001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇASELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 FONTE:1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOSDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO **AMBIENTE ELEMENTO** DE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.0000/001.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704 -TRANSFERÊNCIAS UNIÃO REFERENTES DA COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS TERCEIROS SERVICOS DE PESSOA FONTES:1.500.1001/220.101 1.500 **RECURSOS** VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.573.0000/001.573 1.573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 1.540.0000/262.540 1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -**IMPOSTOS** TRANSFERÊNCIAS **IMPOSTOS** E DE 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.543.0000/262.543 1.543- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: SALÁRIO 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.550.0000/200.550 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/220.101 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.569.0000/200.569 1.569-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.571.0000/200.571 1.571- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA XXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1001/210.101 1.500 NÃO VINCULADOS DE **IMPOSTOS** 2.569.0000/210.124 2.569- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.540.0000/262.540 1.540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DE 1.541.0000/262.541 1.541- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1.542.0000/262.542 1.542- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1001/210.000 1.500.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.704.0000/001.704 1.704- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 09 15 512 0016 1039 0000 CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENCÃO DO TELECENTRO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL (CASA DA CULTURA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/001.001 1.500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500. - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE 1.635.0000/001.635 1.635- ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1002/300.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS DE DESPESA: **SERVICOS** DE Α ELEMENTO 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.631.3110/300.631 1.631-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES: 1.500.1002/300.500 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600.0000/300.600 1.600- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO **GOVERNO** FEDERAL BLOCXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFONTES: 1.500.0000/400.001 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVICO CONVIVÊNCIA DE **FORTALECIMENTO ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.660.0000/400.660 1.660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000/400.001 1.500-RECURSOS NÃO **VINCULADOS** DE IMPOSTOS-FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Manoel Saraiva Filho - pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**242CE83D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO N° 065/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME, (CNPJ nº 21.738.421/0001-94); OBJETO: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021; VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 8.666/1993; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva

Oliveira – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**47C9D73F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADADES SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -Outros Recursos 10 301 1004 2032 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00079/2023 - 14.06.23 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 10.343,20; CT N° 00080/2023 - 14.06.23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 13.122,80; CT N° 00081/2023 - 14.06.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.377,20; CT N° 00082/2023 - 14.06.23 DROGAFONTE LTDA - R\$ 55.248,80; CT N° 00083/2023 ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 250.685,60; CT N° 00084/2023 - 14.06.23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 15.366,00; CT N° 00085/2023 - 14.06.23 - DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 135,00; CT N° 00086/2023 - 14.06.23 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 21.959,20; CT N° 00087/2023 - 14.06.23 -MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 14.602,80.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**959D7674

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de lavagem – tipo lava jato – dos veículos diversos pertencentes a

frota municipal e locados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 15 de Junho de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**4284E74B

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 19 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de obras de abastecimento de água nas localidades de renascença e usina Santa Helena. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsapel@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 28 de Junho de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**75DC3A34

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 09:30 horas do dia 18 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil, destinada a execução de um muro de um cemitério na cidade de sapé/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 28 de Junho de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**282BD7E2

CPL AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2023, para o dia 12 de julho de 2023 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de julho de 2023 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB. E-mail: cplsape1@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 28 de junho de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**45532F98

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 15, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Convoca para a 10^a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Soledade, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 04 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Institucional

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Soledade.

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**D9738E4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o dispositivo na Lei nº 482/2008; Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Soledade, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%

das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**FE446D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:071/2022

SERVIDOR: MARIA DO CARMO BARROS DE QUEIROZ RAMOS

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 58153051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 117/2021 SERVIDOR: ANA CLÁUDIA DE FARIAS CABRAL Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**631B1990

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 024, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ATUALIZA O DECRETO 003/2023 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA NO EXERCÍCIO DE 2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que as Leis Federais 6.802, de 30 de junho de 1980 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002 dispõem sobre os feriados nacionais civis e religiosos, estabelecendo datas;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que entre os feriados religiosos, os quais competem ao Municípios incluir no calendário, deve constar a Sexta-Feira da Paixão, bem como, a data magna do Estado fixada em lei estadual;

CONSIDERANDO, que as Leis Municipais Nº 201/1988 e 506/2002, declaram os feriados municipais;

CONSIDERANDO, que é de competência da Prefeita Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base neles conceder pontos facultativos nas repartições públicas municipais e dispor sobre antecipação ou adiamento das feiras- livres.

DECRETA:

Art. 1º. Os Feriados civis e religiosos, conforme já declarados por lei no âmbito federal e estadual, são os seguintes:

1º DE JANEIRO – Domingo – Confraternização Universal;

21º de fevereiro,terça-feira — carnaval

07 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo

21 de abril, sexta-feira – Tiradentes

1º de maio, segunda-feira - Dia Mundial do Trabalho

5 de agosto – sábado – Fundação da Paraíba;

7 de setembro, quinta-feira - Independência do Brasil

12 de outubro, quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil

2 de novembro, quinta-feira - Finados

15 de novembro, quarta-feira - Proclamação da República

25 de dezembro, segunda feira – Natal

Art. 2º. Os Feriados municipais, são as seguintes datas e dias:

08 DE JUNHO – quinta-feira – Corpus Cristi;

24 de junho, sábado – Dia de São João;

29 de junho, quinta – São Pedro;

02 DE DEZEMBRO – sábado – Emancipação Política do Município; **08 DE DEZEMBRO** – sexta-feira – Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º. Os Pontos facultativos no âmbito das repartições públicas municipais, são os dias que seguem:

20 DE FEVEREIRO – Segunda-feira – Véspera de Carnaval;

30 de junho, sexta – dia posterior ao São Pedro;

04 DE OUTUBRO – quarta-feira – Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;

28 DE OUTUBRO – sábado – Dia do Servidor Público

Parágrafo único. O dia 11 de agosto - quinta-feira, fica de forma especial, declarado ponto facultativo para os servidores da Procuradoria Geral do Município, em homenagem ao dia do jurista.

Art. 4º. Nos dias declarados como de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, vigilância, trânsito e limpeza pública, obedecerão aos plantões, conforme escalas pré-determinada pelos respectivos Secretários, Diretores e Chefias competentes, quando for o caso.

Art. 5°. As feiras-livres que recaiam nos dias elencados nos Arts. 1° e 2° deste Decreto, ficam antecipadas para o dia útil, imediatamente, anterior.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 28 de junho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**5BBD4F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0373/2023/PMU-GP

A PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

JULIANA ALVES DE SÁ, matrícula 4637, lotado na Secretaria de Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 20 de julho de 2023 e término em 20 de outubro de 2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:8FC7EFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0374/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ELENICE GOMES FERNANDES, Portadora do CPF nº ***.292.954-** e RG nº ***5835 SSDS/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: AC52A7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0375/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CINTHIA SILVA DA COSTA SOUSA, Portadora do CPF nº ***.600.374-** e RG nº ***8570 SSDS/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:7A417891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0376/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CINTHIA SILVA DA COSTA SOUSA**, Portadora do CPF nº ***.600.374-** e RG nº ***8570 SSDS/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:5DCFE338

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 943/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1138	ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA		
	20.122.2009.1138.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 289.000,00		
	Valor Total da Ação (1138) R\$		
	Valor Total do Órgão (20500) R\$		
	Valor Total R\$	289.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1017	CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO	
	20.608.2018.1017.4490520000.710 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.900,00
	Valor Total da Ação (1017) R\$	39.900,00
1018	CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	
1010	15.451.2018.1018.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.900.00
	Valor Total da Ação (1018) R\$	29.900,00
1120	CONST/RECUP DE AÇUDE BARRAGEM,BARREIRO E CISTERNAS	
	20.544.2009.1120.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
	20.544.2009.1120.4490510000.701 OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
	Valor Total da Ação (1120) R\$	39.800,00
1140	CONST/REFOR/RECUP/AMPLIAR PONTOS TURÍSTICOS	
1140	23.695.2017.1140.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	39.900,00
	Valor Total da Ação (1140) R\$	39.900,00 39.900.00
	Valui Iutal ua Ayau (1140) Ka	37.700,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
2010	20.122.2009.2010.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	19.900.00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	19.900.00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	169.400,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1086	MELHORAMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.2018.1086.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	39.900,00
	Valor Total da Ação (1086) R\$	39.900,00
1105	CONSTRUIR ABRIGO PARA PASSAGEIROS	
1105	26.782.2018.1105.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	21,900.00
	Valor Total da Ação (1105) R\$	21.900,00
	The second secon	
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	
	15.451.2018.1109.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	18.900,00
	Valor Total da Ação (1109) R\$	18.900,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390930000.700 INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.900,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	38.900,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	119.600,00
	Valor Total R\$	289.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:18765873

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0372/2023/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0372/2023/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Andresa Mikaele Camilo Gomes	4878	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Francisco Juvino de Andrade Calixto	5380	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Jacinta Vieira da Silva	4717	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Joana Darc Almeida de Sousa	4685	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Maria do Rosário Ribeiro da Silva	4726	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Maria Edilma Anacleto de Santana	4635	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Maria José Moreira	0848	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Regina Ângela de Morais Silva	0855	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Maria da Conceição de Lacerda Figueiredo	0886	Secretaria de Saúde	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Evanda Maria de Queiroga Vieira	0084	Secretaria de Educação	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Kamila Macena de Oliveira	4716	Secretaria de Educação	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Jeane da Costa Silva	4709	Secretaria de Infraestrutura	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Walter da Silva Xavier	4646	Secretaria de Infraestrutura	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
Antônio Erinaldo Rocha Lira	4697	Secretaria de Assistência Social	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023
José William Pinto	3651	Secretaria de Assistência Social	03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:69979B04

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





